



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, DECRETO FEDERAL Nº 9.488/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1105.001/2022

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução Indireta empreitada por preço global.

OBJETO:

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais no município de Governador Nunes Freire/MA, conforme Projeto Básico, em conformidade com o Projeto Básico e Anexos, parte integrante deste Edital.

Valor do Projeto Básico: R\$ 4.026.351,82 (quatro milhões, vinte e seis mil, trezentos e cinquenta um reais e oitenta e dois centavos).

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Rua do Varejão, nº 115, CEP: 65.284-000, Centro – Governador Nunes Freire - MA.

DATA: 12/07/2022 (Abertura da Sessão)

HORA: 09h00min (nove horas) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA CONCORRÊNCIA SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, QUE SE SEGUIR.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Varejão 115, CEP: 65.284-000, Centro – Governador Nunes Freire - MA.

Roberto da Silva Viana
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP

A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, por intermédio do Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de julho de 2022, às 09h00min**, na sala de licitações, localizada na Rua do Varejão 115, CEP: 65.284-000, Centro – Governador Nunes Freire, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 002/2022 SRP**, na forma de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, instaurada por meio do processo administrativo nº 1105.001/2022, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais no município de Governador Nunes Freire/MA, conforme Projeto Básico, conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital (**Projeto Básico**).

1.2. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 4.026.351,82 (quatro milhões, vinte e seis mil, trezentos e cinquenta um reais e oitenta e dois centavos)**, conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital.

1.4. O prazo de execução do objeto é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.



2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, CNPJ nº 01.612.834/0001-10, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no “caput” e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente, Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 13.086-9, AGÊNCIA: 5730-4, BANCO DO BRASIL.**

b) **Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

c) **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

d) A **garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no Envelope n. 01 Documentos de Habilitação.**

3.2. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.2.1. Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2.1.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

3.2.2. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

3.2.3. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão Permanente de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.2.1 - Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

4.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa: Nome e endereço do licitante CONCORRÊNCIA nº 002/2022 – Data: 12/07/2022. “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa: Nome e endereço do licitante CONCORRÊNCIA nº 002/2022 – Data: 12/07/2022. “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1.1. As empresas poderão enviar seus envelopes através de remessa postal através do endereço Rua do Varejão, n 115, CEP: 65.284-000, Centro – Governador Nunes Freire - MA.

5.1.2. Os envelopes enviados por meio de remessa postal que por ventura chegarem ao endereço da Comissão Permanente de Licitação após a data de abertura da sessão perderão a sua validade isentando a Comissão de qualquer responsabilidade.

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores,

Rua do Varejão, n° 115, Centro de Governador Nunes Freire - MA
CEP: 65.284



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:

Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, Pessoa Jurídica, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB n° 1751, de 02 de outubro de 2014.

- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - a. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

- a) Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- c) A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante ART de Cargo e Função ou quando vier expressamente na Certidão de Quitação Pessoa Física e Jurídica ou ainda mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
- c.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA e/ou Certidão do CAU, devidamente atualizados.
- d) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU do responsável técnico da licitante indicado para a execução do objeto desta licitação, acompanhado do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- d.1) no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
- d.2) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.
- e) **Atestado de Capacidade Técnica-Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação.
- f) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO IV**, indicando **o responsável técnico responsável pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado**;
- f.1) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.



5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

- a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- a.4) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa de acordo com, a Instrução Normativa da Receita Federal nº 2.003/2021 algumas pessoas jurídicas sujeitas a tributação pelo lucro presumido poderão apresentar por Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real.
- b) Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.
- b.1)** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a)** Declaração da Empresa Licitante, conforme modelo **Anexo XV**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:
- a.1) estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- a.2) que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- a.3) que participarão efetivamente da execução dos serviços o(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA;
- a.4) que manterá nos serviços Livro Diário de Serviços, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento dos serviços e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.
- b) Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do **Anexo XVI** deste Edital.
- c) Declaração do licitante, na forma do ANEXO VIII**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

5.2.6. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada no ato da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.6.1- Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

5.2.7. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO IX** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - ANEXO I do Edital;
- d) O prazo de execução do objeto é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **Anexo XIII**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
 - f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
 - f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo XIII, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Poderá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo XII**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.

h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo XIV** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.

i) **Curva ABC de insumos e de serviços.**

j) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Governador Nunes Freire, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

k) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

l) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “f”, “g” e “h”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea “b” do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

*Rua do Varejão, nº 115, Centro de Governador Nunes Freire - MA
CEP: 65.284*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope nº 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Composição de Custos unitários do serviço e o expresse na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total da obra e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos, de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.6. No caso de empate previsto na LC n.º 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam às exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global e unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão para se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.



9. DO REGISTRO DE PREÇO E FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 9.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 9.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 9.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 9.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 9.6. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 9.7. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado;
- 9.8. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.9. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 9.10. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

- 9.11. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 9.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 9.13. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Governador Nunes Freire - MA;
- 9.14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 9.14.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.
- 9.15. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 9.16. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.
- 10.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

11. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

11.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

11.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

11.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

11.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

11.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

11.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

11.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

11.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

11.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

11.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



12. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 12.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
 - 12.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
 - 12.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
 - 12.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 12.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 12.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 13.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

- 13.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 13.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- 13.6.1. A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

14. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

14.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA convocará a licitante detentora da ata de registro de preços para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo XI** deste Edital.

14.2. A licitante detentora da ata de registro de preços terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

14.4. A contratada terá 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços cuja data será registrada no diário de serviços e deverá ter o de acordo da fiscalização.

14.5. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderá ser prorrogada, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

14.6. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

14.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.8. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o subitem **5.3.1, letra “d”** do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

14.10. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício vigente.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, para acompanhar a realização dos serviços.

15.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

15.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

15.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.5. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Serviços todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67.

15.6. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Serviços, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

15.7. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Serviços emitida com base na medição apresentando os serviços e materiais utilizados previamente aprovada pela Fiscalização.

16.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de serviços, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

16.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Certidões Estaduais e Municipais, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

16.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Governador Nunes Freire por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

16.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

16.6. Além dos documentos exigidos no item 16.3, para a primeira medição do serviço, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro do serviço no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- b) Uma Cópia da Ata de Registro de Preços;
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;

16.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.

16.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

16.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

16.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

16.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 16.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

17. INADIMPLENTO E SANÇÕES

17.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

17.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

17.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

17.4.1. Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.

17.4.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

17.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

17.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

17.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por	03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

	ocorrência.	
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de serviços em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

17.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

17.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA:

17.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 17.4 desta cláusula.

17.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

17.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 17.5 desta cláusula.

17.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

17.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão à Contratada.

17.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

17.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

17.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

18. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



19. DA VISTORIA

19.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada o serviço objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão.

19.2 A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, o qual deverá ser previamente solicitado à Secretaria Municipal De Obras, Infraestrutura E Transporte das 08 às 12 horas (horário local).

19.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

20.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente, Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 13.086-9, AGÊNCIA: 5730-4, BANCO DO BRASIL.**

b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

20.3 A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

20.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

20.5 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

21. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

21.1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

21.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

21.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

21.4. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

21.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22. SUBCONTRATAÇÕES

22.1. Será permitida a subcontratação de partes dos serviços, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

22.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

22.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

22.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

23.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

23.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

23.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

23.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

23.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

23.7. A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de vínculo empregatício de um profissional técnico em segurança do trabalho através de contrato de trabalho.

23.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.9. A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

23.10. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta e obtenção de forma gratuita no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

23.11. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, localizada na Rua do Varejão 115, CEP: 65.284-000, Centro – Governador Nunes Freire - MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> e www.governadornunesfreire.ma.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail cplgnf2017@hotmail.com.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

23.12. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de manutenção do responsável técnico;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das condições dos trabalhos;

Anexo VI – Modelo Carta Fiança;

Anexo VII – Declaração de sujeição ao Edital;

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo IX – Modelo de proposta;

Anexo X – Modelo de solicitação de pagamento;

Anexo XI – Minuta do Contrato;

Anexo XII – Modelo de Composição de preços unitários;

Anexo XIII – Modelo de Composição do BDI;

Anexo XIV – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

Anexo XV – Modelo de Declaração, conforme alínea a, do subitem 5.2.5 do Edital;

Anexo XVI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

Anexo XVII – Minuta da Ata de Registro de Preços/Cadastro de Reserva.

Anexo XVIII – Termo de Recebimento Provisório.

Anexo XIX – Termo de Recebimento Definitivo.

Anexo XX – Itens de Maiores Relevância.

Governador Nunes Freire - MA, 06 de junho de 2022.

ROBERTO DA SILVA VIANA
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP
ANEXO I
PROJETO BÁSICO – SÍNTESE

A	OBJETO O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais no município de Governador Nunes Freire/MA, em conformidade com o Projeto Básico e Anexos, parte integrante deste Edital.
B	PRAZOS O prazo de execução do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias , conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro do exercício vigente a tempo da contratação.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Estimado: R\$ 4.026.351,82 (quatro milhões, vinte e seis mil, trezentos e cinquenta um reais e oitenta e dois centavos) , conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital. EMPREITADA: (x) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por Lote
D	LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Governador Nunes Freire - MA.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE UNIDADE FISCALIZADORA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, – localizada na Rua do Varejão 115, CEP: 65.284-000, Centro, Governador Nunes Freire - MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação– CPL ou http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2 e www.governadornunesfreire.ma.gov.br . Informações adicionais podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail cplgnf2017@hotmail.com . A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos serão disponibilizados em arquivo.
G	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.
H	CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM CD-ROM 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 SRP
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais no município de Governador Nunes Freire/MA.

Valor Total do Projeto: R\$ 4.026.351,82 (quatro milhões, vinte e seis mil, trezentos e cinquenta um reais e oitenta e dois centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.834/0001-10



OBJETO: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

MEMORIAL DESCRITIVO

📍 Rua do Varejão, 125
Gov. Nunes Freire - MA
CEP 65284-000

☎ 98 3371-1756
✉ sec.admprefgnf@gmail.com
🌐 governadornunesfreire.ma.gov.br

📘 @govnunesfreire
📷 @prefgovnunesfreire
📺 @govnunesfreire





PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA.
LOCAL: GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA

MEMORIAL DESCRITIVO

1. APRESENTAÇÃO

Este memorial descritivo visa a descrever e fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de obras de infra-estrutura básica, no presente caso, recuperação de estrutura viária, com a recuperação de estradas vicinais, recuperação e construção de pontes, conforme abaixo descrito, localizados no município de GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se restabelecer a trafegabilidade da malha viária da zona rural, melhorar as condições sociais da população que habita nestes trechos. O Projeto atenderá toda a zona rural de governador nunes freire..

As obras e serviços, objeto deste projeto básico, serão executadas mediante contratação direta de empresas através de procedimento licitatório, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos da melhor maneira possível, levando em consideração todos os aspectos técnicos e financeiros.

2. JUSTIFICATIVA

O município de GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA é uma localidade com fortes características rurais, em que cerca de grande parte da população ainda vive no campo, explorando basicamente a agricultura de subsistência e a criação de animais, convivendo lado a lado com as grandes propriedades que exploram a pecuária e piscicultura. Esta situação tem tornado a zona rural ainda mais importante por fixar o homem no campo e promover a geração de trabalho e renda.

1





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.612.834/0001-10



Por esta razão, é necessário promover esforços para tornar melhor a vida dos cidadãos que vivem na zona rural do município e que convivem diariamente com a dificuldade de se deslocarem, por falta de estradas adequadas, e de escoarem a sua produção. O trecho específico, ganha ainda mais importância por possuir uma grande densidade populacional, por se ligar diretamente à sede do município.

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser restabelecida a trafegabilidade, com o melhoramento, e/ou, complemento da infraestrutura da malha viária rural nos requisitos básicos de constitucionalidade com o restabelecimento do direito de ir e vir do cidadão, tornando as estradas melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores e a população de um modo geral, os benefícios sócio-econômicos mínimos necessários à fixação do homem no campo. As áreas localizadas no interior do estado, carentes de infraestrutura e assistência técnica e social tem motivado o êxodo rural para os grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves das áreas diz respeito à insuficiência das malhas viárias, que permitam o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, em todas as épocas do ano, à população rural. Neste trecho da malha viária implantada, além de ter sido completamente danificada, apresenta trechos críticos, onde os serviços de melhoramento - limpeza, revestimento e implantação de obras de arte especiais, são necessários para permitir às comunidades ocupantes das áreas, um tráfego eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas municipais, estaduais e federais existentes, com isso contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das regiões. A execução destas obras tem o objetivo de se fazer minimizar a administração das políticas públicas, fazendo com que o homem do campo seja assistido, para assim dotar na sua jurisdição federativa padrões mais humanos de vida, principalmente nos campos da saúde, educação, transporte, ao mesmo instante que se entende que a realização da proposição deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, que hoje cultivam para subsistência arroz, feijão, milho e mandioca, mas que podem





produzir em grandes quantidades para abastecer o comércio local e regional, uma vez que a região possui solo e clima privilegiados, que favorecem até duas colheitas anuais. Portanto, as estradas vicinais, se constitui em fundamental via de acesso para diversos povoados a sede do município. O estado atual destas vicinais prejudicam uma enorme população de Governador Nunes Freire em todos os sentidos, quase impossibilitando o escoamento de povoados importantes, abastecimento dos comércios locais, transporte escolar, casos de emergência etc.

3. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

A presente obra encontra-se localizadas na zona rural do município de GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.

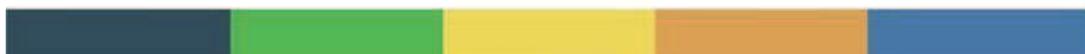
4. DIAGNÓSTICO

De forma geral, a infra-estrutura da malha viária municipal consolidada, caracteriza-se como estradas essencialmente rurais, em um padrão de qualidade no máximo possível, dentro das especificações deste projeto, com revestimento em cascalho, implantadas sempre a uma cota superior às habitações da faixa de domínio, sempre que possível no nível do terreno (nas áreas de cota elevada) natural, dentro dos padrões de obras desta natureza.

A estrada do trecho em epígrafe, constitui o principal eixo de acessibilidade entre a sede e os povoados do município.

As moradias são compostas basicamente das habitações rurais construídas e/ou erguidas pela própria população, sua maioria de Barro (Taipa) e com outras, em minoria, construídas em alvenaria de tijolos com cobertura de telha cerâmica.

Nestas localidades, dependendo da Região onde se localizam, predominam a agricultura de subsistência, mandioca, milho, arroz e feijão, ou a criação de bovinos e pequenos animais como aves, caprinos e suínos.





5. SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

A estrada vicinal a que nos propomos executar, caracteriza-se como estrada essencialmente rurais, em um padrão de qualidade estabelecido dentro dos padrões executivos especificados para obras desta natureza.

As estradas possibilitarão o acesso às Agrovilas e a parte das parcelas, facilitando o transporte da população e da produção para o comércio circunvizinho.

É necessário, portanto, nessa fase em que o acesso é um fator caracterizado como de muita importância, que as estradas sejam melhoradas e/ou implantadas com a readequação os caminhos existentes, de modo a possibilitar o tráfego ao longo de todo ano.

Com a infra-estrutura implantada, o trabalhador rural terá perspectivas de obter melhores condições de vida, proporcionado pelo progresso da área rural.

Nessas condições se tem buscado a harmonização das estradas com as áreas de produção agropecuária, através de práticas adequadas de controle do escoamento superficial de águas pluviais. A largura da pista de rolamento (6,00m) deverá ser totalmente revestida com material de jazida em toda sua largura e extensão, com espessura mínima de 20,00 cm.

Na execução das estradas a principal preocupação é com a proteção contra "enxurradas", que em um período praticamente curto de tempo faz com que a estrada "encaixote", num processo de difícil e caro trabalho de recuperação. Para diminuir a ação desse processo, necessário se faz, que as estradas propostas, sejam contempladas com práticas conservacionistas de longa duração, de saídas laterais (bigodes), caixas de retenção, lombadas, visando a adequada drenagem das águas pluviais.

Numa primeira fase, portanto, o trabalho consistirá em limpeza e remoção da camada de revestimento, em cerca de 20,00 cm de espessura e 6 metros de largura; conformação mecânica em uma plataforma de 6,00 m com abaulamento do leito em 3,00 % a partir do centro, revestimento primário e compactação em toda a pista de rolamento (6,00 m).





6. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Para execução de todas as obras, objeto deste projeto básico, considerando que as mesmas serão executadas concomitantemente, estima-se a necessidade de 12 (MESES) dias corridos para finalizar todas as vias (segue em anexo cronogramas individuais de cada trecho) contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.834/0001-10



**OBJETO: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DE GOVERNADOR
NUNES FEIRE**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

📍 Rua do Varejão, 125
Gov. Nunes Freire - MA
CEP 65284-000

☎ 98 3371-1756
✉ sec.admprefgnf@gmail.com
🌐 governadornunesfreire.ma.gov.br

📘 @govnunesfreire
📷 @prefgovnunesfreire
📺 @govnunesfreire





PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA.
LOCAL: GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. APRESENTAÇÃO

O presente volume constitui o "RELATÓRIO INFORMATIVO DE SERVIÇOS" e apresenta os elementos essenciais à preparação da proposta de preços e a posterior execução da obra de **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA.**

As presentes especificações técnicas destinam-se a orientar e padronizar todas as etapas construtivas bem como complementar as normas técnicas da ABNT e ainda dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem no decorrer da execução da recuperação da estrada.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Placa indicativa da obra

Será confeccionada e colocada na obra 01 uma) placa indicativa de obra em local bem visível, durante todo o tempo em que houver atividade técnica. As placas de identificação do exercício profissional deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I - nome (s) do (s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o (s) seu (s) registro (s) ou visto (s) no CREA;

II - título, número da carteira e/ou do (s) "visto (s)" do (s) profissional (si) no CREA;

III - nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, com a indicação do respectivo número de registro ou "visto" no CREA;

A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira, pintada com tinta esmalte sintético, contendo as principais





características do contrato, como nome da obra, órgão CONTRATANTE. Suas dimensões deverão ser de, no mínimo, 3,00m x 2,00m (altura x base), de acordo com as exigências da CONTRATANTE.

2.2 Barracão de Obra

Em local a ser definido pela Empreiteira, com a aprovação da fiscalização. Será construído barracão necessário ao atendimento geral da mesma, com previsão para depósito de materiais, escritório para o pessoal da Empreiteira e fiscalização. Deve-se localizar de forma a ser facilmente acessível tanto para o recebimento de materiais como para a utilização destes na obra.

2.3 Administração de obra

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada. São despesas oriundas da administração local de uma obra que são destinadas exclusivamente àquela obra contratada e que não fazem parte das despesas indiretas incluídas no BDI.

Estão incluídas neste item as seguintes despesas: pessoal administrativo da obra como engenheiro e encarregados, incluindo todos os respectivos encargos; veículos e equipamentos de apoio com seus consumos; consumos de água/esgoto/telefone/energia; alimentação e transporte de todos os empregados da obra.

2.4 Mobilização e Desmobilização:

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.





3. TERRAPLENAGEM

3.1 Limpeza superficial de área com motoniveladora

Os serviços de limpeza objetivam remover as obstruções existentes, tais como árvores, arbustos, tocos, raízes, vegetação rasteira e todo e qualquer material indesejável, das áreas destinadas à implantação da pavimentação. O material resultante da limpeza superficial será removido para área destinada de bota fora. A operação da limpeza tem por objetivo o corte da camada superficial do terreno, numa profundidade de 0,20m, para do material inservível visando, posteriormente, a colocação de material selecionado de maior capacidade de suporte.

O controle dos serviços será feito pela fiscalização mediante apreciação visual de sua qualidade.

As operações de limpeza, carga e transporte do material que constitui o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado e/ou a rampa máxima admissível. E suas execuções sempre serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

3.2 Carga, transporte e descarga mecanizada de material

Carga e descarga de material consistem-se nas operações de remoção do material resultante da limpeza do trecho, será transportado em caminhões basculantes carregados por pá mecânica para uma distância média de transporte está em torno de 5,00km, sendo reaproveitado para recuperação de erosões paralelas ao eixo estradal.

4. REVESTIMENTO PRIMÁRIO

O material laterítico a ser usado no revestimento na melhoria das vias, será de primeira qualidade, cujo material para o revestimento será na espessura de variação em (15 a 20) cm, obedecendo as marcações topográficas do greide e off-set nos bordos transversais dos locais indicados.





4.1 Limpeza superficial da camada vegetal em jazida

A execução compreenderá na execução de desmatamento, destocamento de árvores com diâmetro inferior a 20 cm e na limpeza superficial da camada vegetal existente na área de extração do material de jazida.

4.2 Expurgo de jazida

Trata-se do material indesejado que fica acima da camada do solo e imprestável para a recuperação de estradas vicinais, a execução compreenderá na retirada da camada inicial da jazida com espessura média de 20 cm.

4.3 Escavação, carga e transporte de material da jazida

Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificias resistentes, formadora da capa da pista de rolamento. As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizadas após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização.

O material laterítico será transportado em caminhões basculantes carregados por pá mecânica nas jazidas cuja distância média de transporte está em torno de 5,00km, os locais onde serão lançados os materiais obedecerão às marcações topográficas e orientações do chefe do campo que indicará a maneira adequada para o descarregamento que ficará enleirado com distâncias entre si que permitia após o espalhamento ficar na cota marcada topograficamente.

O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Apenas são transportados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuados nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados em cortes, para execução de camadas superficiais da plataforma, é





recomendável o depósito dos referidos materiais em locais indicados pela fiscalização para sua oportuna utilização.

A unidade de escavação e carga do material laterítico será em metro cúbico e para o transporte de material escavado é a tonelada pela distância de transporte.

A distância de transporte é a menor distância real entre os centros de gravidade de corte e aterro ou depósito de materiais excedentes, considerando o percurso de ida e volta.

4.4 Compactação de aterros a 100% proctor normal

A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma. O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 03% (três por cento). Concluído os serviços de espalhamento, o material do revestimento será devidamente compactado. A compactação será sempre iniciada pelos bordos com a previsão de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apoiado metade no acostamento e metade na camada do revestimento.

O grau de compactação e umidade do material é aceito desde que:

a) não se obtenham, para as camadas do corpo de aterro, valores individuais de grau de compactação inferiores 95%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de $\pm 3\%$;

b) não se obtenham, para a camada final, valores individuais de grau de compactação inferiores 100%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de $\pm 2\%$.

5. OBRAS DE ARTES CORRENTES





Tratam-se de dispositivos destinados a transportar o fluxo de águas pluviais entre dois pontos. Os tubos de concreto a serem empregados serão pré-moldados e do tipo de encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, devendo atender às prescrições das Normas em vigor. A classe de tubo a empregar deverá ser compatível com a altura de aterro prevista. Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume.

A escavação das cavas será feita em profundidade que comporte a execução do berço adequada ao bueiro selecionado (observar largura e profundidade na planilha orçamentária), por processo mecânico. A largura da cava deverá ser superior à do berço em pelo menos 30cm para cada lado, de modo a garantir a implantação de fôrmas nas dimensões exigidas.

A execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que seja de boa qualidade. Caso não o seja, importar material selecionado. A compactação do material de reaterro deverá ser executada em camadas individuais de, no máximo, 20 cm de espessura, por meio de sapos mecânicos, placas vibratórias ou soquetes mecânicos. O equipamento utilizado deverá ser compatível com o espaço previsto no projeto-tipo entre linhas de tubos de bueiros duplos ou triplos.

Especial atenção deverá ser dada na compactação junto às paredes dos tubos. O reaterro deverá prosseguir até se atingir uma espessura de 60 cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro.

O controle geométrico consistirá na conferência, por métodos topográficos correntes, do alinhamento, esconsidades, declividade, comprimentos e cotas dos bueiros executados e respectivas bolsas. As condições de acabamento serão apreciadas, pela Fiscalização, em bases visuais.

Para a medição, será medida a extensão executada, expressa em metros lineares, discriminando-se o diâmetro interno do tubo e o número de linhas. Estará incluso na medição o volume de concreto utilizado na execução do berço e as formas laterais.





6. CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

As construções das pontes de madeira seguirão rigorosamente as especificações relacionadas abaixo. O material escolhido deve ser em madeira de lei, serrada, não aparelhada. Isenta de nós, brancos, brocas, casca ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança e a estabilidade da estrutura. Usar outro tipo de madeira somente em serviços provisórios, tais como escoramento de cava e estacas de escoramento.

No recebimento das peças de madeira, a fiscalização deverá verificar os possíveis defeitos da madeira, em especial aquelas que deverão suportar grandes esforços de compressão, flexão e cisalhamento

Com plataforma e largura especificados em projeto, seguindo especificação abaixo.

- Obstáculos: Corpo d'água em geral (rios, igarapés, riachos e etc)
- Extensões e larguras projetadas apresentadas no projeto;
- Números de pilares por linhas: 4 und;
- Eixos: 4 eixos de pilares;
- Longarinas: 6 unidades;
- Fundação: Com pilares em madeira e bloco de concreto estrutural fck 20 Mpa;
- Altura das Pontes: especificada em projeto.

6.1. LINHA DE MONTAGEM

A ponte deverá possuir 04 (quatro) pilares por linha, e com comprimento médio especificados nos projetos e de acordo com as características da topografia do terreno, ver os detalhes nas plantas.

As tramas terão espaçamento lateral em função do vão da ponte, e não excedendo o valor de 5,00m, os valores estão definidos em planta do projeto.





6.2. ESCAVAÇÃO PARA FUNDAÇÕES DOS PILARES

Os serviços consistem na retirada de material para implantação dos blocos de fundações, de forma manual. As dimensões e nas posições estabelecidas de acordo com o projeto.

A adoção da escavação manual dependerá da natureza do solo, das características do local (topografia, espaço livre, interferências) e do volume a ser escavado, ficando sua autorização a critério da Fiscalização.

Deverão ser seguidos os projetos e as Especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade da escavação. Entretanto, em alguns casos, as escavações poderão ser levadas até uma profundidade superior à projetada, até que se encontrem as condições necessárias de suporte para apoio das estruturas, a critério da Fiscalização.

Quando necessário, os locais escavados deverão ser isolados, escorados e esgotados por processo que assegure proteção adequada. Quando o material for considerado, a critério da Fiscalização, apropriado para utilização no reaterro, será ele, a princípio, estocado ao longo da escavação, a uma distância equivalente à profundidade escavada, medida a partir da borda do talude.

Todos os espaços escavados e não ocupados pela estrutura devem ser preenchidos com solos isentos de materiais orgânicos e o reaterro executado em camadas compactadas com equipamento de pequeno porte ou manualmente, colocadas uniformemente em torno dos elementos estruturais.

6.3. FUNDAÇÕES

Procedida a escavação dos blocos de fundação será executada o lançamento do concreto estrutural. Seu traço deverá atender o Fck de 20 Mpa com vibração mecânica e nas dimensões indicadas em projeto. O traço será composto por cimento, areia e brita.





Os blocos dos pilares principais serão executados em concreto estrutural, com F_{ck} de 20Mpa e para garantir que o material não desmorone durante a execução, deverá ser usado como fôrma, tubos de concreto circulares com diâmetros de 1,00m e profundidade de 1,00m. Os blocos dos pilares de contenção terão dimensões de 0,60x0,60x1,00m sendo executados em concreto estrutural $F_{CK} = 20MPA$ e com escavação manual de vala.

6.4. PILARES

Os pilares serão em madeira de lei com comprimento definida no projeto, com seção de 0,20 x 0,20m, conforme demonstrativo em planta. Atenderão as mesmas características técnicas e físicas para todas as peças a serem utilizadas, tendo como função de absorver as cargas distribuídas pelas longarinas e transversinas.

Para fundação desses pilares será executado bloco em concreto estrutural $F_{ck}=20Mpa$, com diâmetro de 1,00m e com profundidade de 1,50m. A contenção do bloco e para melhor estabilidade na execução, utiliza-se tubo em concreto armado classe PA-2, PB, DN 1000 mm.

O coroamento dos blocos de fundação será executado em concreto ciclópico F_{ck} 20 Mpa com 30% pedra de mão. Com largura mínima de 0,40m e comprimento especificada no projeto.

As emendas devem ser evitadas, bem como a sua cravação em terrenos com matacões.

6.5. LONGARINAS

A superestrutura é constituída pelo conjunto formado pelas longarinas, transversinas, balancins, assoalho e guarda rodas de madeira que recebem e transmitem aos pilares as cargas provenientes do tráfego.





As longarinas servem de sustentação longitudinal às cargas atuantes na estrutura das pontes, sendo constituídas por peças de madeira de lei moduladas com seção maciça de (0,20 x 0,20) m e com comprimento especificado em projeto.

Serão apoiadas entre a primeira e a última linha de montagem de pilares, totalizando seis peças, o espaçamento permitido é entre 0,70 a 0,80m entre eixos. A fixação se dará por meio de parafusos e pregos aos pilares e demais peças (ver item 6.8).

6.6. TRANSVERSINA

Peça responsável por receber o assoalho, será utiliza uma peça para cada linha de pilares. Seguirá a qualidade dos demais materiais, sempre de boa qualidade, com comprimento especificado em projeto e dimensões da seção de 0,20 x 0,20m.

A fixação se dará por meio de parafusos e pregos aos pilares e demais peças (ver item 6.8).

6.7. BALANCIM

Os balancins trabalham interligando longarinas sucessivas e distribuindo o carregamento destas à transversina.

Os balancins II, colocados sobre os pilares da linha de frente (pilares extremos), deverão possuir comprimentos de 1,00m e seções de 0,20 x 0,20m atrelados com parafusos conforme demonstrativo em planta. Os balancins I, montados na parte inferior dos pilares centrais com 1,50m de comprimento, atados com parafusos, com seção transversal de 0,20x0,20m.

A fixação se dará por meio de parafusos e pregos as transversinas e longarinas(ver item 6.8).





6.8. PARAFUSOS E PREGOS

Os parafusos do tipo francês zincado, diâmetro 1/2", comprimento 12", com porca e arruela lisa media, estes farão a ligação entre as longarinas e balancins, transversinas e pilares e contensão e pilares.

Os pregos utilizados serão em aço polido com cabeça 15 x 18 (1 1/2 x 13), aplicados na confecção das alas laterais para contenção.

Para a fixação de duas peças de madeira, o comprimento do prego deve ser o suficiente para que ele atravesse a primeira madeira e penetre na segunda com o mesmo comprimento que na primeira. Ou seja, o comprimento deve ser equivalente ao dobro da espessura da madeira menor.

Os parafusos deverão estar acompanhados de arruelas e porcas conforme demonstrativo em planta e planilha orçamentária. Para pregar perto da borda da madeira o ideal é sempre respeitar a distância mínima de 1 cm da borda. Para minimizar o risco de ocorrer rachadura.

Se pregos e parafusos apresentarem sinais de corrosão, eles não deveram ser usados. Devem ser guardados em ambiente seco e na embalagem original, tomando o cuidado de evitar o contato com umidade.

6.9. GUARDA RODA

Peças em madeira com o comprimento da ponte e seções de 0,07 x 0,14m (conforme detalhe na seção transversal do projeto da ponte).

Colocadas nas laterais sobre o tablado com função de proteção ao tráfego, funcionam como obstáculo/barreira, dificultando que os veículos saiam da plataforma da ponte, protegendo os usuários.





6.10. ASSOALHO

O assoalho recebe diretamente as cargas provenientes do tráfego e as distribui de forma uniforme às longarinas principais. As peças são dispostas no sentido transversal, e ligadas nas longarinas por meio de parafusos e pregos.

Cada peça uniforme em madeira de lei com comprimento da ponte (ver especificações na planta orçamentária), de largura variável e espessura de 0,07 m colocadas no sentido perpendicular do eixo da ponte para formação do tablado.

6.11. PASSA-RODA

Em tábuas formando uma largura de 0,60 m e espessura de 0,07m, com espaçamento entre eles de 1,00 m. Estes serão fixados por meio de parafusos e pregos.

Tem como objetivo produzir uma superfície de rolamento dotado de suporte e coesão para proporcionar tráfego em condições de rapidez e conforto que atenda a passagem de veículos de passeio e caminhões.

Para garantir a qualidade da ponte, deverá sempre rejeitar todas as peças danificadas (rachadas, costaneiras, madeira branca, empenadas, etc.).

6.12. CONTRAVENTAMENTO

Nos pilares principais, para aumentar sustentação do tabuleiro, deverão ser fixados por meio de parafusos e pregos peças de contraventamento, conforme detalhe do projeto das pontes.

Será composto por duas peças posicionadas em diagonais, formando um “X” e uma peça na horizontal. Essas peças eliminaram as probabilidades de movimentações horizontais da estrutural.

As seções transversais das peças serão de 0,07x0,14m e com comprimento especificado em projeto.





7. RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA

Consiste no movimento de materiais de revestimento com o objetivo de recuperar as condições anteriores de uma superfície de rolamento. Será executada a reconformação da plataforma nos bueiros com a motoniveladora, com uma largura de 6,00m na sua secção transversal em toda sua extensão.

8. DISPOSIÇÃO FINAL

A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecerem EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Todos os materiais de acabamentos necessários para a obra deverão ter concordância e aprovação do Secretário e o engenheiro responsável pela fiscalização da obra, que terá anuência do Gabinete do Prefeito antes da sua utilização.

Caberá a contratada assegurar a garantia de qualidade da obra, no que envolverá atividades relativas aos controles geométricos e tecnológicos.

A Prefeitura Municipal fará à aferição do nível de qualidade mediante inspeção de seu pessoal técnico.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.834/0001-10



**OBJETO: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DE GOVERNADOR
NUNES FEIRE**

PLANILHA ORÇAMENTARIA

📍 Rua do Varejão, 125
Gov. Nunes Freire - MA
CEP 65284-000

☎ 98 3371-1756
✉ sec.admprefgnf@gmail.com
🌐 governadornunesfreire.ma.gov.br

📘 @govnunesfreire
📷 @prefgovnunesfreire
📺 @govnunesfreire



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
Fonte dos preços unitários - SINAPI Referencial ABRIL/2022 E SICRO JANEIRO/2022 - DESONERADO
LOCAL: GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

TOTAL GERAL: R\$ 4.026.351,82
BDI: 23,38%
ENCARGOS SOCIAIS: 85,18%
EXTENSÃO: 48.030,00

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Referência	Código	Custo Unitário sem BDI	Custo Unitário com BDI	Custo Total com BDI
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							111.748,80
1.1	Administração de obra	ms	12,00	COMPOSIÇÃO	CP-01	7.547,74	9.312,40	111.748,80
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							44.100,48
2.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	6,00	SINAPI	CP-04	300,08	370,24	2.221,44
2.2	Execução de escritório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos.	m ²	20,00	SINAPI	93207	1.154,770	1.424,76	28.495,20
2.3	Mobilização e desmobilização de obra	un	1,00	COMPOSIÇÃO	CP-03	10.847,650	13.383,83	13.383,84
3.0	MOVIMENTO DE TERRA							923.098,16
3.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	288.180,00	SICRO DNIT	5502985	0,41	0,51	146.971,81
3.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m ³	m ³	57.636,00	SICRO DNIT	4016007	4,22	5,21	300.283,55
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em leito natural - MATERIAL RETIRADO	m ³ xkm	276.652,80	SICRO DNIT	5914359	1,03	1,27	351.349,05
3.4	Espalhamento de material em bota-fora	m ³	69.163,20	COMPOSIÇÃO	4413942	1,46	1,80	124.493,75
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							1.815.471,19
4.1	Limpeza superficial da camada vegetal em jazida	m ²	22.500,00	SICRO DNIT	5502985	0,41	0,51	11.475,00
4.2	Expurgo de jazida - Trator de esteiras com lamina	m ³	3.375,00	SICRO DNIT	5502986	2,35	2,90	9.787,50
4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m ³	m ³	57.636,00	SICRO DNIT	4016007	4,22	5,21	300.283,57
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em leito natural - Transporte de material da jazida	m ³ xkm	345.816,00	SINAPI	93588	2,81	3,47	1.199.981,52
4.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	57.636,00	SICRO DNIT	5502978	4,13	5,10	293.943,60
5.0	OBRAS DE ARTES CORRENTES							871.731,40
5.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m ³	m ³	2.880,00	SICRO DNIT	4016007	4,22	5,21	15.004,80
5.2	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	72,00	SICRO DNIT	804037	723,20	892,28	64.244,16
5.3	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	54,00	SICRO DNIT	804189	1.402,03	1.729,82	93.410,28
5.4	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	30,00	SICRO DNIT	804293	2.098,02	2.588,54	77.656,20
5.5	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	36,00	SICRO DNIT	804029	511,00	630,47	22.696,92
5.6	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	36,00	SICRO DNIT	804180	907,06	1.119,13	40.288,68
5.7	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	36,00	SICRO DNIT	804053	1.240,98	1.531,12	55.120,32
5.8	Corpo de BDTC D = 1,20 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	24,00	SICRO DNIT	804197	1.753,24	2.163,15	51.915,60
5.9	Corpo de BTTC D = 1,20 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	24,00	SICRO DNIT	804301	2.608,63	3.218,53	77.244,72
5.10	Corpo de BSTC D = 1,50 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	12,00	SICRO DNIT	804053	1.315,65	1.623,25	19.479,00
5.11	Corpo de BDTC D = 1,50 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	12,00	SICRO DNIT	804205	2.584,51	3.188,77	38.265,24
5.12	Corpo de BTTC D = 1,50 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	6,00	SICRO DNIT	804310	3.777,09	4.660,17	27.961,02
5.13	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	24,00	SICRO DNIT	804121	1.613,53	1.990,77	47.778,48
5.14	Boca BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	18,00	SICRO DNIT	804233	1.937,42	2.390,39	43.027,02
5.15	Boca BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	10,00	SICRO DNIT	804317	2.360,42	2.912,29	29.122,90
5.16	Boca BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	12,00	SICRO DNIT	804101	1.077,33	1.329,21	15.950,52
5.17	Boca BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	12,00	SICRO DNIT	804212	1.101,93	1.359,56	16.314,72
5.18	Boca BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	8,00	SICRO DNIT	804141	2.245,29	2.770,24	22.161,92
5.19	Boca BDTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	8,00	SICRO DNIT	804253	2.697,49	3.328,16	26.625,28
5.20	Boca BTTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	8,00	SICRO DNIT	804337	3.239,12	3.996,43	31.971,44
5.21	Boca BSTC D = 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	4,00	SICRO DNIT	804161	3.869,26	4.773,89	19.095,56
5.22	Boca BDTC D = 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	4,00	SICRO DNIT	804273	4.637,44	5.721,67	22.886,68
5.23	Boca BTTC D = 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	2,00	SICRO DNIT	804357	5.474,93	6.754,97	13.509,94

6.0	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS							257.951,79
	Construção de ponte de madeira de lei largura 15,00 e comprimento 4,00m							137.330,34
	Fundações							
6.1	Escavação manual de valas para fundações (pilares)	m³	31,60	SINAPI	93358	60,17	74,24	2.345,98
	Infraestrutura							
6.2	Proteção para base dos pilares em concreto ciclópico fck 15 Mpa com 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento. AF_05/2021	m³	1,44	SINAPI	1027887	418,17	515,94	742,95
6.3	Concreto estrutural FCK = 15MPA	m³	31,60	SINAPI	94969	314,41	387,92	12.258,27
6.4	Tubo concreto armado classe PA-2, PB, DN 1000 mm	m	24,00	SINAPI	7765	498,21	614,69	14.752,56
6.5	Lançamento manual de concreto estrutural	m³	33,04	SINAPI	92873	120,91	149,18	4.928,91
	Superestrutura							
6.6	Pilar em madeira, dim. 20x20 cm	m³	2,56	SINAPI	4006	2.375,48	2.930,87	7.503,03
6.7	Logarinas em madeira, dim. 20x20 cm	m³	3,60	SINAPI	4006	2.375,48	2.930,87	10.551,13
6.8	Balancin em madeira, dim. 20x20 cm, comp = 1,50m	m³	0,72	SINAPI	4006	2.375,48	2.930,87	2.110,23
6.9	Balancin em madeira, dim. 20x20 cm, comp = 1,00m	m³	0,48	SINAPI	4006	2.375,48	2.930,87	1.406,82
6.10	Transversina em madeira de lei 20cm x 20cm	m³	0,67	SINAPI	4006	2.375,48	2.930,87	1.963,68
6.11	Passa rodas em madeira de lei 60cm x 7,0cm	m³	1,26	SINAPI	4006	2.375,48	2.930,87	3.692,90
6.12	Tábua em madeira de lei l=15cm e=7,0cm -assoalho	m³	4,41	SINAPI	4006	2.375,48	2.930,87	12.925,14
6.13	Contraventamento em madeira de lei 7cm x 14cm	m³	0,28	SINAPI	4006	2.375,48	2.930,87	820,64
6.14	Guarda-roda em madeira de lei (0,07x14)	m³	0,29	SINAPI	4006	2.375,48	2.930,87	849,95
6.15	Contenção em madeira de lei tábua e=6cm (saia)	m³	5,88	SINAPI	4006	2.375,48	2.930,87	17.233,52
6.16	Pilar em madeira para contenção, dim. 20x20 cm	m³	2,16	SINAPI	4006	2.375,48	2.930,87	6.330,68
6.17	Parafuso francês zincado, diâmetro 1/2", comprimento 12", com porca e arruela lisa media	un	64,00	SINAPI	4335	14,25	17,58	1.125,12
6.18	Prego de aço polido com cabeça 15 x 18 (1 1/2 x 13)	kg	7,00	SINAPI	5074	26,78	33,04	231,28
6.19	Execução de ponte em madeira de lei.	m³	22,32	COMPOSIÇÃO	CP-02	1.291,20	1.593,08	35.557,55
	Construção de ponte de madeira de lei largura 10,00 e comprimento 4,00m							120.621,45
	Fundações							
6.20	Escavação manual de valas para fundações (pilares)	m³	31,60	SINAPI	93358	45,17	55,73	1.761,07
	Infraestrutura							
6.21	Proteção para base dos pilares em concreto ciclópico fck 20 Mpa com 30% pedra de mão	m³	1,44	SINAPI	73361	290,09	357,91	515,39
6.22	Concreto estrutural FCK = 15MPA	m³	31,60	SINAPI	94969	238,64	294,43	9.303,99
6.23	Tubo concreto armado classe PA-2, PB, DN 1000 mm	m	24,00	SINAPI	7765	451,32	556,84	13.364,16
6.24	Lançamento manual de concreto estrutural	m³	33,04	SINAPI	92873	120,91	149,18	4.928,91
	Superestrutura							
6.25	Pilar em madeira, dim. 20x20 cm	m³	2,56	SINAPI	4006	2.086,64	2.574,50	6.590,72
6.26	Logarinas em madeira, dim. 20x20 cm	m³	2,40	SINAPI	4006	2.086,64	2.574,50	6.178,80
6.27	Balancin em madeira, dim. 20x20 cm, comp = 1,50m	m³	0,72	SINAPI	4006	2.086,64	2.574,50	1.853,64
6.28	Balancin em madeira, dim. 20x20 cm, comp = 1,00m	m³	0,48	SINAPI	4006	2.086,64	2.574,50	1.235,76
6.29	Transversina em madeira de lei 20cm x 20cm	m³	0,67	SINAPI	4006	2.086,64	2.574,50	1.724,92
6.30	Passa rodas em madeira de lei 60cm x 7,0cm	m³	0,84	SINAPI	4006	2.086,64	2.574,50	2.162,58
6.31	Tábua em madeira de lei l=15cm e=7,0cm -assoalho	m³	2,94	SINAPI	4006	2.086,64	2.574,50	7.569,03
6.32	Contraventamento em madeira de lei 7cm x 14cm	m³	0,28	SINAPI	4006	2.086,64	2.574,50	720,86
6.33	Guarda-roda em madeira de lei (0,07x14)	m³	0,20	SINAPI	4006	2.086,64	2.574,50	514,90
6.34	Contenção em madeira de lei tábua e=6cm (saia)	m³	5,88	SINAPI	4006	2.086,64	2.574,50	15.138,06
6.35	Pilar em madeira para contenção, dim. 20x20 cm	m³	2,16	SINAPI	4006	2.086,64	2.574,50	5.560,92
6.36	Parafuso francês zincado, diâmetro 1/2", comprimento 12", com porca e arruela lisa media	un	64,00	SINAPI	4335	9,48	11,70	748,80
6.37	Prego de aço polido com cabeça 15 x 18 (1 1/2 x 13)	kg	7,00	SINAPI	5074	13,67	16,87	118,09
6.38	Execução de ponte em madeira de lei.	m³	19,13	COMPOSIÇÃO	CP-02	1.291,20	1.593,08	30.475,62
	Restauração de cabeça de Ponte							
	Fundações							
6.39	Escavação manual de valas para fundações (pilares)	m³	5,76	SINAPI	93358	45,17	55,73	321,00
	Infraestrutura							
6.40	Concreto ciclópico fck 20 Mpa com 30% pedra de mão	m³	13,44	SINAPI	73361	290,09	357,91	4.810,31
6.41	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada	m³	68,31	SINAPI	94319	29,29	36,14	2.468,72
6.42	Concreto estrutural FCK = 15MPA	m³	5,76	SINAPI	94969	238,64	294,43	1.695,92
6.43	Lançamento manual de concreto estrutural	m³	5,76	SINAPI	92873	120,91	149,18	859,28
7.0	REPARAÇÃO DE DANOS FISICOS AO MEIO AMBIENTE							2.250,00
7.1	Reconformação da plataforma	ha	22.500,00	SICRO DNIT	4915598	0,08	0,10	2.250,00

TOTAL GERAL C/BDI: 4.026.351,82

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO VALOR TOTAL DE R\$ 4.026.351,82
quatro milhões e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.834/0001-10



**OBJETO: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DE GOVERNADOR
NUNES FEIRE**

MEMORIAL DE CÁLCULO

📍 Rua do Varejão, 125
Gov. Nunes Freire - MA
CEP 65284-000

☎ 98 3371-1756
✉ sec.admprefgnf@gmail.com
🌐 governadornunesfreire.ma.gov.br

📘 @govnunesfreire
📷 @prefgovnunesfreire
📺 @govnunesfreire



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
 OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
 Fonte dos preços unitários - SINAPI Referencial ABRIL/2022 E SICRO JANEIRO/2022 - DESONERADO

DADOS:					
Extensão Total	=			48.030,00 m	
		TRECHO 01	=	11.200,00 m	
		TRECHO 02	=	22.300,00 m	
		TRECHO 03	=	14.530,00 m	
Larg Média	=			6,00 m	
Dmt mat. Jazida-cascalho	=			5,00 km	
Dmt mat. Bota fora	=			4,00 km	
Empolamento	=			1,20	
peso específico solo jazida	=			1,60 t/m ³	dnit 2003
peso específico solo jazida	=			0,20 m	

1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1 Administração de obra

$$= \boxed{12,00 \text{ meses}}$$

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado

$$3,00 \quad \times \quad 2,00 \quad = \quad \boxed{6,00 \text{ m}^2}$$

2.2 Execução de escritório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos.

$$5,00 \quad \times \quad 4,00 \quad = \quad \boxed{20,00 \text{ m}^2}$$

2.3 Mobilização e desmobilização de obra

$$= \boxed{1,00 \text{ un}}$$

3.0 MOVIMENTO DE TERRA

3.1 Limpeza mecanizada da camada vegetal

$$\begin{array}{l} \text{comprimento} \\ 48.030,00 \end{array} \quad \times \quad \begin{array}{l} \text{largura} \\ 6,00 \end{array} \quad = \quad \boxed{288.180,00 \text{ m}^2}$$

3.2 Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³

$$\begin{array}{l} \text{Area} \\ 288.180,00 \end{array} \quad \times \quad \begin{array}{l} \text{largura} \\ 0,20 \end{array} \quad = \quad \boxed{57.636,00 \text{ m}^3}$$

3.3 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural - MATERIAL RETIRADO

$$\begin{array}{l} 57.636,00 \\ \text{DMT Bota} \\ 4,00 \end{array} \quad \times \quad \begin{array}{l} \text{Empolamento} \\ 1,20 \end{array} \quad = \quad \boxed{276.652,80 \text{ m}^3\text{km}}$$

3.4 Espalhamento de material em bota-fora

$$\begin{array}{l} \text{Area} \\ 288.180,00 \end{array} \quad \times \quad \begin{array}{l} \text{largura} \\ 0,20 \end{array} \quad \times \quad \begin{array}{l} \text{Empolamento} \\ 1,20 \end{array} \quad = \quad \boxed{69.163,20 \text{ m}^3}$$

4.0 REVESTIMENTO PRIMÁRIO

4.1 Limpeza superficial da camada vegetal em jazida

$$= \begin{array}{l} \text{comprimento} \\ 150,00 \end{array} \quad \times \quad \begin{array}{l} \text{largura} \\ 150,00 \end{array} \quad = \quad \boxed{22.500,00 \text{ m}^2}$$

4.2 Expurgo de jazida - Trator de esteiras com lamina

$$= \begin{array}{l} \text{volume} \\ 22.500,00 \end{array} \quad \times \quad \begin{array}{l} \text{corte} \\ 0,15 \end{array} \quad = \quad \boxed{3.375,00 \text{ m}^3}$$

4.3 Escavação e carga material 1a categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso operacional * 13t e pa carregadeira com 170 hp

$$\begin{array}{l} \text{comprimento} \\ 48.030,00 \end{array} \quad \times \quad \begin{array}{l} \text{largura} \\ 6,00 \end{array} \quad \times \quad \begin{array}{l} \text{corte} \\ 0,20 \end{array} \quad = \quad \boxed{57.636,00 \text{ m}^2}$$

4.4 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural - Transporte de material da jazida

$$\begin{array}{l} \text{volume de material retirado} \\ 57.636,00 \end{array} \quad = \quad \begin{array}{l} \text{volume} \\ 57.636,00 \end{array} \quad \times \quad \begin{array}{l} \text{empolamento} \\ 1,20 \end{array} \quad \times \quad \begin{array}{l} \text{DMT Jazida} \\ 5,00 \end{array} \quad = \quad \boxed{345.816,00 \text{ m}^3\text{km}}$$

4.5 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal

$$\begin{array}{l} \text{revestimento primário} \\ 57.636,00 \text{ m}^3 \end{array} \quad = \quad \boxed{57.636,00 \text{ m}^3}$$

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
 OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
 Fonte dos preços unitários - SINAPI Referencial ABRIL/2022 E SICRO JANEIRO/2022 - DESONERADO

5.0 OBRAS DE ARTES CORRENTES

5.1 Escavação e carga material 1a categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso operacional * 13t e pa carregadeira com 170 hp

ESCAVAÇÃO BUEIROS			COMPRIMENTO (m) A	ALTURA ESCAVAÇÃO (m) B	LARGURA ESCAVAÇÃO (m) C	VOLUME ESCAVADO (m³) AxBxC	QUANTIDADE E DE BUEIROS	VOLUME ESCAVADO (m³) AxBxC
TRECHO	TIPO	DIAMETRO + PAREDES (m)						
GERAL	BSTC D=1,00m A CONSTRUIR	1,20	6,00	2,50	2,00	30,00	12,00	360,00
GERAL	BDTC D=1,00m A CONSTRUIR	1,20	6,00	2,50	4,00	60,00	9,00	540,00
GERAL	BTTC D=1,00m A CONSTRUIR	1,20	6,00	2,50	6,00	90,00	5,00	450,00
GERAL	BSTC D=0,80m A CONSTRUIR	1,00	6,00	2,50	2,00	30,00	6,00	180,00
GERAL	BDTC D=0,80m A CONSTRUIR	1,00	6,00	2,50	4,00	60,00	6,00	360,00
GERAL	BSTC D= 1,20m A CONSTRUIR	1,40	6,00	2,50	2,00	30,00	4,00	120,00
GERAL	BDTC D=1,20m A CONSTRUIR	1,00	6,00	2,50	4,00	60,00	4,00	240,00
GERAL	BTTC D=1,20m A CONSTRUIR	1,00	6,00	2,50	6,00	90,00	4,00	360,00
GERAL	BSTC D= 150m A CONSTRUIR	1,70	6,00	2,50	2,00	30,00	2,00	60,00
GERAL	BDTC D=1,50m A CONSTRUIR	1,70	6,00	2,50	4,00	60,00	2,00	120,00
GERAL	BTTC D=1,50m A CONSTRUIR	1,70	6,00	2,50	6,00	90,00	1,00	90,00
							TOTAL	2.880,00

804029
804181
804197
804045
804301
804053
804205
804293

escavação bueiros = **2.880,00 m³**

5.2	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	Quantidade	Largura	=	
		12,00	6,00	=	72,00 m
5.3	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	Quantidade	Largura	=	
		9,00	6,00	=	54,00 m
5.4	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	Quantidade	Largura	=	
		5,00	6,00	=	30,00 m
5.5	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	Quantidade	Largura	=	
		6,00	6,00	=	36,00 m
5.6	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	Quantidade	Largura	=	
		6,00	6,00	=	36,00 m
5.7	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	Quantidade	Largura	=	
		4,00	6,00	=	24,00 A Construir 24,00 m
5.8	Corpo de BDTC D = 1,20 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	Quantidade	Largura	=	
		4,00	6,00	=	24,00 m
5.9	Corpo de BTTC D = 1,20 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	Quantidade	Largura	=	
		4,00	6,00	=	24,00 m
5.10	Corpo de BSTC D = 1,50 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	Quantidade	Largura	=	
		2,00	6,00	=	12,00 A Construir 12,00 m
5.11	Corpo de BDTC D = 1,50 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	Quantidade	Largura	=	
		2,00	6,00	=	12,00 m
5.12	Corpo de BTTC D = 1,50 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	Quantidade	Largura	=	
		1,00	6,00	=	6,00 m
5.13	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	Quantidade	Lados	=	
		12,00	2,00	=	24,00 un
5.14	Boca BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	Quantidade	Lados	=	
		9,00	2,00	=	18,00 un
5.15	Boca BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas				

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
 OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
 Fonte dos preços unitários - SINAPI Referencial ABRIL/2022 E SICRO JANEIRO/2022 - DESONERADO

	Quantidade	x	Lados	=	10,00 un
	5,00		2,00		
5.16	Boca BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas				
	Quantidade	x	Lados	=	12,00 un
	6,00		2,00		
5.17	Boca BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas				
	Quantidade	x	Lados	=	12,00 un
	6,00		2,00		
5.18	Boca BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas				
	Quantidade	x	Lados	=	8,00 un
	4,00		2,00		
5.19	Boca BDTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas				
	Quantidade	x	Lados	=	8,00 un
	4,00		2,00		
5.20	Boca BTTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas				
	Quantidade	x	Lados	=	8,00 un
	4,00		2,00		
5.21	Boca BSTC D = 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas				
	Quantidade	x	Lados	=	4,00 un
	2,00		2,00		
5.22	Boca BDTC D = 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas				
	Quantidade	x	Lados	=	4,00 un
	2,00		2,00		
5.23	Boca BTTC D = 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas				
	Quantidade	x	Lados	=	2,00 un
	1,00		2,00		

6.0 OBRAS DE ARTES ESPECIAIS

Construção de ponte de madeira de lei largura 15,00 e comprimento 4,00n = **1,00 un**

DADOS DA PONTE					
comprimento	largura	logarina	altura da ponte	pilar/eixo	eixos da ponte
15,00	4,00	6,00	3,00	4,00	4,00

Fundações

6.1 Escavação manual de valas para fundações (pilares)

	RAIO	ALTURA	QNT	
BASE PILARES	0,50	2,00	16,00	PILARES PONTE

$$\text{AREA BASE (area circular)} = 0,785 \times A \times \text{QNT} = 25,12 \text{ m}^3$$

A = 2,00 QNT = 16,00

	DIM	ALTURA	QNT	
BLOCOS	60X60	1,50	12,00	PILARES SAIAS

$$\text{AREA BASE} = 0,360 \times A \times \text{QNT} = 6,48 \text{ m}^3$$

A = 1,50 QNT = 12,00

31,60 m³

Infraestrutura

6.2 Proteção para base dos pilares em concreto ciclópico fck 15 Mpa com 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento. AF_05/2021

$$= 0,40 \times 0,40 \times \text{comp} \times \text{qnt} = 1,44 \text{ m}^3$$

comp = 4,50 qnt = 2,00

6.3 Concreto estrutural FCK = 15MPA

$$\text{AREA ESCAVADA} = 31,60 \text{ m}^3$$

6.4 Tubo concreto armado classe PA-2, PB, DN 1000 mm

$$= \text{altura} \times \text{qnt} = 24,00 \text{ m}$$

altura = 1,50 qnt = 16,00

6.5 Lançamento manual de concreto estrutural

$$= 31,60 + 1,44 = 33,04 \text{ m}^3$$

Superestrutura

6.6 Pilar em madeira, dim. 20x20 cm

$$= \text{area} \times \text{altura} \times \text{qnt} = 2,56 \text{ m}^3$$

area = 0,2 altura = 4,00 qnt = 16,00

6.7 Logarinas em madeira, dim. 20x20 cm

$$= \text{area} \times \text{comp} \times \text{qnt} = 3,60 \text{ m}^3$$

area = 0,04 comp = 15,00 qnt = 6,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
 OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
 Fonte dos preços unitários - SINAPI Referencial ABRIL/2022 E SICRO JANEIRO/2022 - DESONERADO

6.8	Balancim em madeira, dim. 20x20 cm, comp = 1,50m												
	=	area	x	qnt	x	eixos com balancim	x	comp	=				
		0,04		6,00		2,00		1,50					0,72 m³
6.9	Balancim em madeira, dim. 20x20 cm, comp = 1,00m												
	=	area	x	qnt	x	eixos com balancim	x	comp	=				
		0,04		6,00		2,00		1,00					0,48 m³
6.10	Transversina em madeira de lei 20cm x 20cm												
	=	area	x	qnt	x	comprimento	=						
		0,04		4,00		4,20							0,67 m³
6.11	Passa rodas em madeira de lei 60cm x 7,0cm												
	=	largura	x	espessura	x	qnt	x	comp	=				
		0,60		0,070		2,00		15,00					1,260 m³
6.12	Tábua em madeira de lei l=15cm e=7,0cm -assoalho												
	=	esp	x	largura	x	comp	=						
		0,070		4,20		15,00							4,41 m³
6.13	Contraventamento em madeira de lei 7cm x 14cm												
						HORIZONTAIS							
	=	area	x	qnt	x	comp	=						
		0,010		2,00		4,00							0,080 m³
						DIAGONAIS							
	=	area	x	qnt	x	comp	=						
		0,010		4,00		5,10							0,204 m³
6.14	Guarda-rodas em madeira de lei (0,07x14)												
	=	area	x	comp	x	qnt	=						
		0,07		15,00		2,00							0,294 m³
6.15	Contenção em madeira de lei tábua e=6cm (saia)												
	=	qnt	x	altura	x	comp	x	esp	=				
		4,000		3,50		4,00		0,07					3,92 m³
	=	2,000		3,50		4,00		0,07					1,96 m³
													5,88 m³
6.16	Pilar em madeira para contenção, dim. 20x20 cm												
	=	area secao	x	A	x	QNT	=						
		0,040		4,50		12,00							2,16 m³
6.17	Parafuso francês zincado, diâmetro 1/2", comprimento 12", com porca e arruela lisa media												
	longarinas =	long	x	qnt/ long	x	lados	=						
	passa rodas, esp 30cm	6		2,00		2,00							24 un
				20,00		2,00							40 un
													64,00 un
6.18	Prego de aço polido com cabeça 15 x 18 (1 1/2 x 13)												
	=	m³	x	kg/m³	=								
		22,32		0,29		6,5 kg							baseado comporsicao STABILE 12073
						7,00 kg							
6.19	Execução de ponte em madeira de lei.												
													22,32 m³

Contrução de ponte de madeira de lei largura 10,00 e comprimento 4,00n = **1,00 un**

DADOS DA PONTE					
comprimento	largura	logarina	altura da ponte	pilar/eixo	eixos ponte
10,00	4,00	6,00	3,00	4,00	4,00

Fundações

6.20 Escavação manual de valas para fundações (pilares)

	RAIO	ALTURA	QNT
BASE PILARES	0,50	2,00	16,00

PILARES PONTE

	AREA								
	BASE (area	A							
	circular)					QNT			
=	0,785	x	2,00	x	16,00	=			25,12 m³

	DIM	ALTURA	QNT
BLOCOS	60X60	1,50	12,00

PILARES SAIAS

	AREA BASE	A							
=	0,360	x	1,50	x	12,00	=			6,48 m³

31,60 m³

Infraestrutura

6.21 Proteção para base dos pilares em concreto ciclópico fck 20 Mpa com 30% pedra de mão

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
 OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
 Fonte dos preços unitários - SINAPI Referencial ABRIL/2022 E SICRO JANEIRO/2022 - DESONERADO

=	0,40	x	0,40	x	comp	4,50	x	qnt	2,00	=	1,44 m³	
6.22	Concreto estrutural FCK = 15MPA											
	AREA ESCAVADA											
	= 31,60 m³											
6.23	Tubo concreto armado classe PA-2, PB, DN 1000 mm											
	=	altura	1,50	x	qnt	16,00	=	24,00 m				
6.24	Lançamento manual de concreto estrutural											
	=	31,60	+	1,44	=	33,04 m³						
Superestrutura												
6.25	Pilar em madeira, dim. 20x20 cm											
	=	0,2	x	0,2	x	altura	4,00	x	qnt	16,00	=	2,56 m³
6.26	Logarinas em madeira, dim. 20x20 cm											
	=	0,04	x	10,00	x	6,00	=	2,40 m³				
6.27	Balancin em madeira, dim. 20x20 cm, comp = 1,50m											
	=	0,04	x	6,00	x	eixos com balancin	2,00	x	comp	1,50	=	0,72 m³
6.28	Balancin em madeira, dim. 20x20 cm, comp = 1,00m											
	=	0,04	x	6,00	x	eixos com balancin	2,00	x	comp	1,00	=	0,48 m³
6.29	Transversina em madeira de lei 20cm x 20cm											
	=	0,04	x	4,00	x	comprimento	4,20	=	0,67 m³			
6.30	Passa rodas em madeira de lei 60cm x 7,0cm											
	=	0,60	x	0,070	x	2,00	x	10,00	=	0,840 m³		
6.31	Tábua em madeira de lei l=15cm e=7,0cm -assoalho											
	=	0,070	x	4,20	x	10,00	=	2,94 m³				
6.32	Contraventamento em madeira de lei 7cm x 14cm											
	HORIZONTAIS											
	=	0,010	x	2,00	x	4,00	=	0,080 m³				
	DIAGONAIS											
	=	0,010	x	4,00	x	5,10	=	0,204 m³				
6.33	Guarda-roda em madeira de lei (0,07x14)											
	=	0,07	x	0,14	x	10,00	x	2	=	0,196 m³		
6.34	Contenção em madeira de lei tábua e=6cm (saia)											
	=	4,000	x	3,50	x	4,00	x	0,07	=	3,92	m³	
	=	2,000	x	3,50	x	4,00	x	0,07	=	1,96	m³	
	5,88 m³											
6.35	Pilar em madeira para conteção, dim. 20x20 cm											
	=	0,040	x	4,50	x	12,00	=	2,16 m³				
6.36	Parafuso francês zincado, diâmetro 1/2", comprimento 12", com porca e arruela lisa media											
	longarinas =	6,00	x	2,00	x	2,00	=	24 un				
	passa rodas , esp 30cm	=	x	20,00	x	2,00	=	40 un				
	64,00 un											
6.37	Prego de aço polido com cabeça 15 x 18 (1 1/2 x 13)											
	=	19,13	x	0,29	=	5,5 kg	baseado comporsicao STABILE 12073					
	7,00 kg											
6.38	Execução de ponte em madeira de lei.											
	19,13 m³											
Restauração de cabeça de Ponte												
Fundações												
6.39	Escavação manual de valas para fundações (pilares)											
	=	0,40	x	3,00	x	8,00	x	2,00	=	19,20 m³		
Infraestrutura												

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
Fonte dos preços unitários - SINAPI Referencial ABRIL/2022 E SICRO JANEIRO/2022 - DESONERADO

6.40 Concreto ciclópico fck 20 Mpa com 30% pedra de mão

$$= \begin{matrix} \text{Espessura} \\ 0,40 \end{matrix} \times \begin{matrix} \text{Altura} \\ 3,00 \end{matrix} \times \begin{matrix} \text{Comprimento} \\ 16,00 \end{matrix} - \begin{matrix} \text{Quantidade (concreto)} \\ 5,76 \end{matrix} = \boxed{13,44 \text{ m}^3}$$

6.41 Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada

$$\begin{matrix} \text{Base Maior} \\ 10,01 \end{matrix} + \begin{matrix} \text{Base Menor} \\ 4,87 \end{matrix} \times \begin{matrix} \text{Altura} \\ 3,06 \end{matrix} / \begin{matrix} \\ 2,00 \end{matrix} = \begin{matrix} \\ 22,77 \end{matrix}$$
$$22,77 \times \begin{matrix} \\ 3,00 \end{matrix} = \boxed{68,31 \text{ m}^3}$$

6.42 Concreto estrutural FCK = 15MPA

	DIM	ALTURA	QNT	
Pilares	40X40	3,00	12,00	PILARES SAIAS

$$= \begin{matrix} \text{AREA BASE} \\ 0,160 \end{matrix} \times \begin{matrix} \text{A} \\ 3,00 \end{matrix} \times \begin{matrix} \text{QNT} \\ 12,00 \end{matrix} = \boxed{5,76}$$

5,76 m³

6.43 Lançamento manual de concreto estrutural

$$= \boxed{5,76 \text{ m}^3}$$

7.0 REPARAÇÃO DE DANOS FISICOS AO MEIO AMBIENTE

7.1 Reconformação da plataforma

$$= 150,00 \times 150,00 = 22.500,00 \text{ m}^2 \text{ area da jazida}$$
$$= \boxed{22.500,00 \text{ m}^2}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.834/0001-10



OBJETO: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DE GOVERNADOR NUNES FEIRE

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

📍 Rua do Varejão, 125
Gov. Nunes Freire - MA
CEP 65284-000

☎ 98 3371-1756
✉ sec.admprefgnf@gmail.com
🌐 governadornunesfreire.ma.gov.br

📘 @govnunesfreire
📷 @prefgovnunesfreire
📺 @govnunesfreire



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITARIOS

PROPOONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
 OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
 Fonte dos preços unitários - SINAPI Referencial ABRIL/2022 E SICRO JANEIRO/2022 - DESONERADO
 LOCAL: GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

BDI: 27,57%
 ENC. SOCIAIS HORISTA: 85,18%

Item Serviço	TIPO	FONTE	FORNECEDOR	CÓDIGO	Descrição do Serviço - Insumo/Aux.	Unidade	QUANTIDADE E DE HORAS	SALÁRIO MENSAL	HORAS MENSAL	VALOR POR HORA	Preço Total
01				CP-01	Administração de obra	UN					7.547,74
	P	SICRO	SITE SICRO	9812	Engenheiro	H	12,00	12.279,67	120,00	102,33	1.227,96
	P	SICRO	SITE SICRO	9840	Encarregado de obra	H	30,00	5.674,49	120,00	47,29	1.418,70
					Custo mão de obra						2.646,66
					Encargos sociais						4.901,08
					Taxa de bdi %						-
					Total da composição						7.547,74

02				CP-02	Execução de ponte em madeira de lei	M³					1.291,20
	C	SINAP-MA	site CEF	88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	H	35,000	19,44	680,40		
	C	SINAP-MA	site CEF	88239	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	H	40,000	15,27	610,80		
					Custo direto total				1.291,20		
					Taxa de bdi %				-		
					Total da composição						1.291,20

03				CP-03	Mobilização e desmobilização de obra	UND					10.847,65
	C	SINAP-MA	site CEF	88283	Motorista de caminhão e carreta com encargos complementares	H	40,00	25,40	1.016,00		
	C	SINAP-MA	site CEF	88297	Operador de máquinas e equipamentos com encargos complementares	H	40,00	17,74	709,60		
	C	SINAP-MA	site CEF	88316	Servente com encargos complementares	H	30,00	15,21	456,30		
	C	SINAP-MA	site CEF	89883	Caminhão basculante 18 m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45000 kg, potência 330 cv	H	25,00	346,63	8.665,75		
					Custo Direto Total				10.847,65		
					Taxa de BDI %						
					Total da Composição						10.847,65

04				CP-04	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	UND					300,08
	C	SINAP-MA	site CEF	88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	0,70	19,44	13,61		
	C	SINAP-MA	site CEF	88316	Servente com encargos complementares	h	0,70	15,21	10,65		
	C	SINAP-MA	site CEF	4417	Peça de madeira de lei 2,5x7,5cm (1x3"), não aparelhada	m	1,00	9,25	9,25		
	C	SINAP-MA	site CEF	4491	Peça de madeira nativa/regional 7,5x7,5cm (3x3) não aparelhada	m	3,60	10,55	37,98		
	C	SINAP-MA	site CEF	4813	Placa de obra (para construção civil) em chapa de aço galvanizada n22, pintada	m2	1,00	225,00	225,00		
	C	SINAP-MA	site CEF	5075	prego polido com cabeça 18x30	kg	0,15	23,91	3,59		
					Custo Direto Total				300,08		
					Taxa de BDI %						
					Total da Composição						300,08

05				CP-05	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 hp	UND					1,10
	C	SINAP-MA	site CEF	5847	Trator de esteiras, potência 170 hp, peso operacional 19 t, caçamba 5,2 m3 - chp diurno. af_06/2014	h	0,0029867	237,82	0,71		
	C	SINAP-MA	site CEF	88316	Servente com encargos complementares	h	0,0255000	15,21	0,39		
					Custo Direto Total				1,10		
					Taxa de BDI %						
					Total da Composição						1,10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.834/0001-10



OBJETO: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DE GOVERNADOR
NUNES FEIRE

BDI

📍 Rua do Varejão, 125
Gov. Nunes Freire - MA
CEP 65284-000

☎ 98 3371-1756
✉ sec.admprefgnf@gmail.com
🌐 governadornunesfreire.ma.gov.br

📘 @govnunesfreire
📷 @prefgovnunesfreire
📺 @govnunesfreire



COMPOSIÇÃO DE BDI

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

LOCAL: GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)					Taxas Adotadas - %
Tipo de obra, conforme Acórdão nº 2622/2013 - TCU: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS					
SIGLA	ITEM	MÍNIMO	% ADOTADO	MÁXIMO	
					4,50%
					0,55%
AC	Administração central	3,80%	3,80%	4,67%	0,55%
DF	Despesas financeiras	1,02%	1,02%	1,21%	1,15%
R	Riscos	0,50%	0,50%	0,97%	7,31%
S + G	Seguro + Garantia	0,32%	0,32%	0,74%	10,15%
L	Lucro	6,64%	6,64%	8,69%	3,00%
T	Tributos (soma)		8,65%		0,65%
	COFINS		3,00%		2,00%
	PIS		0,65%		4,50%
	CPRB (Folha desonerada)				21,49%
	ISS		5,00%		27,57%
	BDI ADOTADO -----		23,38%		

Fórmula de Cálculo do BDI com base no TCU:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G})) * (1 + \text{DF}) * (1 + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1$$

Em caso de obra pública, faz-se necessário verificar os seguintes limites para o BDI:

MÍNIMO	CÁLCULO (SEM CPRB)	MÁXIMO
19,60%	23,38%	24,23%

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

I: taxa de impostos (PIS, COFINS e ISS)

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS mínima foi considerada que o custo da mão-de obra corresponde a 40% do valor dos serviços.

(***) - Em atendimento a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.834/0001-10



OBJETO: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

ENCARGOS SOCIAIS

📍 Rua do Varejão, 125
Gov. Nunes Freire - MA
CEP 65284-000

☎ 98 3371-1756
✉ sec.admprefgnf@gmail.com
🌐 governadornunesfreire.ma.gov.br

📘 @govnunesfreire
📷 @prefgovnunesfreire
📺 @govnunesfreire



COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADOS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

LOCAL: GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

Código	Discriminação	Com Desoneração	
		Horista %	Mensalista %
GRUPO A			
A.1	INSS	0,00%	0,00%
A.2	SESI	1,50%	1,50%
A.3	SENAI	1,00%	1,00%
A.4	INCRA	0,20%	0,20%
A.5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A.6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A.7	Seg.Acid.De Trabalho	3,00%	3,00%
A.8	FGTS	8,00%	8,00%
A.9	SECONCI	1,00%	1,00%
	Subtotal:	17,80%	17,80%
GRUPO B			
B.1	Repouso Sem. Remunerado	17,87%	Não incide
B.2	Feriados E Dias Santificados	3,95%	Não incide
B.3	Auxílio Enfermidade	0,89%	0,69%
B.4	13º Salário	10,73%	8,33%
B.5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B.6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B.7	Dias De Chuva	1,46%	Não incide
B.8	Auxílio Acidente De Trabalho	0,11%	0,09%
B.9	Férias Gozadas	7,42%	5,76%
B.10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	Subtotal:	43,25%	15,52%
GRUPO C			
C.1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,67%
C.4	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C.1	Férias Indenizadas	5,83%	4,53%
C.2	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,97%	3,86%
C.5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%
	Subtotal:	16,03%	12,46%
GRUPO D			
D.1	Reincidência De A Sobre B	7,70%	2,76%
D.2	Reincidência De A Sobre C4 E Reincidência De A2 Sobre C3	0,40%	0,31%
	Subtotal:	8,10%	3,07%
TOTAL GERAL:		85,18%	48,85%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.834/0001-10



OBJETO: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DE GOVERNADOR
NUNES FEIRE

DMT

📍 Rua do Varejão, 125
Gov. Nunes Freire - MA
CEP 65284-000

☎ 98 3371-1756
✉ sec.admprefgnf@gmail.com
🌐 governadornunesfreire.ma.gov.br

📘 @govnunesfreire
📷 @prefgovnunesfreire
📺 @govnunesfreire



CÁLCULO DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

Fonte dos preços unitários - SINAPI Referencial ABRIL/2022 E SICRO JANEIRO/2022 - DESONERADO

DMT BOTA FORA

1.0 DADOS GERAIS

EXTENSAO	=	48.030,00 m
----------	---	-------------

LARGURA MÉDIA	=	6,00 m
---------------	---	--------

2.0 CÁLCULO DMT

$$DMT = \frac{(distância1)^2 + (distância2)^2}{2 \times (distância 1 + distância 2) + extensão trecho}$$

#(FONTE : NORMA DNIT- 2003)

distância 1 = 11.000,00 m

distância 2 = 4.000,00 m

extensão trecho = 48.030,00 m

DMT(calculado)	=	1.755,73	m
-----------------	---	----------	---

DMT Adotado para projeto:

DMT(calculado)	=	4,00	km
-----------------	---	------	----

DMT JAZIDA

1.0 DADOS GERAIS

EXTENSAO	=	48.030,00 m
----------	---	-------------

LARGURA MÉDIA	=	6,00 m
---------------	---	--------

2.0 CÁLCULO DMT

$$DMT = \frac{(distância1)^2 + (distância2)^2}{2 \times (distância 1 + distância 2) + extensão trecho}$$

#(FONTE : NORMA DNIT- 2003)

distância 1 = 13.000,00 m

distância 2 = 2.000,00 m

extensão trecho = 48.030,00 m

DMT(calculado)	=	2.217,10	m
-----------------	---	----------	---

DMT Adotado para projeto:

DMT(calculado)	=	5,00	km
-----------------	---	------	----



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.834/0001-10



**OBJETO: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DE GOVERNADOR
NUNES FEIRE**

OBRAS DE ARTES CORRENTES

📍 Rua do Varejão, 125
Gov. Nunes Freire - MA
CEP 65284-000

☎ 98 3371-1756
✉ sec.admprefgnf@gmail.com
🌐 governadornunesfreire.ma.gov.br

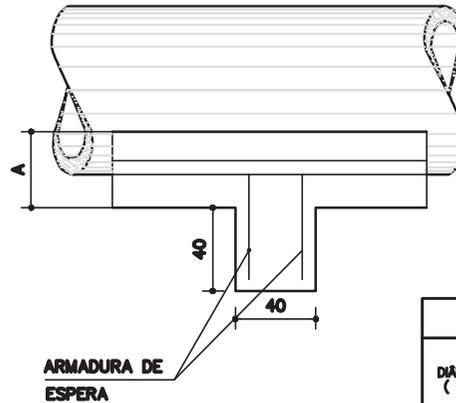
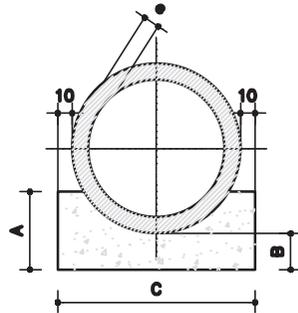
📘 @govnunesfreire
📷 @prefgovnunesfreire
📺 @govnunesfreire



BERÇOS

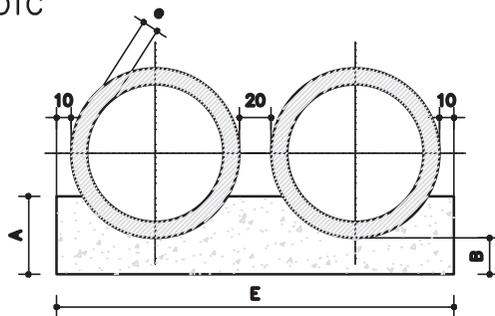
VISTA LATERAL

BSTC



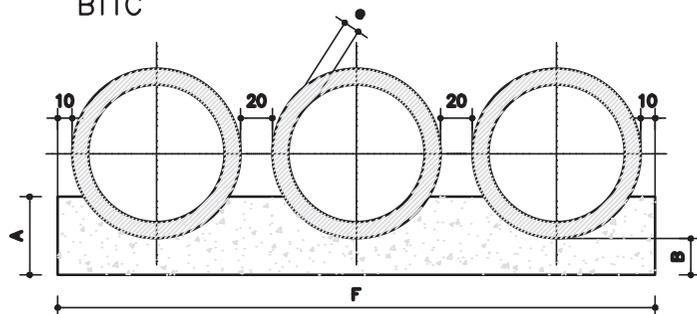
QUADRO DE DIMENSÕES (cm)						
DIÂMETRO	A	B	C	D	E	φ
60	34	15	96	-	-	8
80	45	20	120	-	-	10
100	56	25	144	288	432	12
120	67	30	166	332	498	13
150	83	38	198	396	594	14

BDTC



DIÂMETRO (cm)	QUANTIDADES UNITÁRIAS DOS DENTES					
	SIMPLES		DUPLO		TRIPLo	
	CONCRETO (m³)	ARMADURA (Kg)	CONCRETO (m³)	ARMADURA (Kg)	CONCRETO (m³)	ARMADURA (Kg)
60	0,154	1,008	-	-	-	-
80	0,192	1,386	-	-	-	-
100	0,230	1,512	0,461	3,024	0,691	3,780
120	0,266	1,638	0,531	3,276	0,797	4,914
150	0,317	2,758	0,634	4,599	0,950	6,439

BTTC



DIÂMETRO (m)	QUANTIDADES POR METRO LINEAR DE BERÇO					
	SIMPLES		DUPLO		TRIPLo	
	CONCRETO (m³)	FORMA (m²)	CONCRETO (m³)	FORMA (m²)	CONCRETO (m³)	FORMA (m²)
60	0,238	0,68	-	-	-	-
80	0,386	0,90	-	-	-	-
100	0,570	1,12	1,141	1,12	1,711	1,12
120	0,785	1,34	1,570	1,34	2,355	1,34
150	1,157	1,66	2,314	1,66	3,471	1,66

OBSERVAÇÕES :

- 1 - DIMENSÕES EM cm .
- 2 - UTILIZAR CONCRETO CICLÓPICO $f_{ck} \geq 11$ MPa .
- 3 - UTILIZAR PREFERENCIALMENTE BOCAS NORMAIS PARA BUEIROS ESCONSOS, AJUSTANDO O TALUDE DE ATERRO ÀS ALAS E/OU PROLONGANDO O CORPO DO BUEIRO .



Autor do Projeto: Alaíson Holanda Rodrigues - Crea 111720051-5	FOLHA:
Responsável Técnico:	PROJETOS DE BUEIROS DE GROTA 01/04
ASSUNTO: BERÇO E DENTRE P/ ASSENT.BUEIROS	ESCALA: sem

BST - BOCA SIMPLES PARA REDE TUBULAR DE CONCRETO

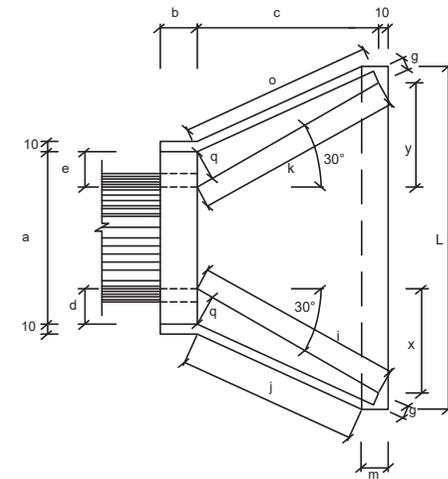
DIMENSÕES

DIMENSÃO CM																					
ESC.	f	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p	q	x	y	L
BUEIRO SIMPLES TUBULAR DN = 600																					
0	30	106	20	125	23	23	15	10	98	144	133	144	20	30	133	23	20	72	72	242	
15	30	111	20	125	28	21	15	10	98	177	157	129	20	30	124	23	20	125	33	257	
30	25	130	20	125	35	26	15	10	98	218	190	125	20	30	125	23	20	179	0	283	
45	20	168	20	125	47	36	15	10	98	296	253	129	20	30	135	23	20	268	33	353	
BUEIRO SIMPLES TUBULAR DN = 800																					
0	30	138	25	145	29	29	20	15	120	167	153	167	25	35	153	30	25	84	84	293	
15	30	144	25	145	35	26	20	15	120	205	180	150	25	35	144	30	25	145	39	312	
30	25	167	25	145	44	31	20	15	120	253	218	145	25	35	145	30	25	207	0	343	
45	20	216	25	145	59	44	20	15	120	343	290	150	25	35	157	30	25	311	39	426	
BUEIRO SIMPLES TUBULAR DN = 1000																					
0	30	170	30	165	35	35	25	20	142	191	174	191	30	40	174	37	30	95	95	345	
15	30	177	30	165	42	31	25	20	142	233	203	171	30	40	163	37	30	165	44	366	
30	25	203	30	165	52	36	25	20	142	288	245	165	30	40	165	37	30	236	0	403	
45	20	264	30	165	71	52	25	20	142	390	326	171	30	40	179	37	30	354	44	499	
BUEIRO SIMPLES TUBULAR DN = 1200																					
0	30	200	40	180	40	40	30	25	163	208	188	208	40	45	188	43	35	104	104	391	
15	30	210	40	180	50	36	30	25	163	255	220	186	40	45	177	43	35	180	48	414	
30	25	243	40	180	61	43	30	25	163	314	264	180	40	45	180	43	35	257	0	455	
45	20	316	40	180	83	63	30	25	163	426	351	186	40	45	196	43	35	386	48	562	
BUEIRO SIMPLES TUBULAR DN = 1500																					
0	30	242	50	260	46	46	35	30	194	300	277	300	40	45	277	52	40	150	150	522	
15	30	253	50	260	57	41	35	30	194	368	328	269	40	45	258	52	40	260	70	555	
30	25	293	50	260	70	50	35	30	194	453	396	260	40	45	260	52	40	371	0	612	
45	20	382	50	260	95	75	35	30	194	615	530	269	40	45	280	52	40	558	70	762	

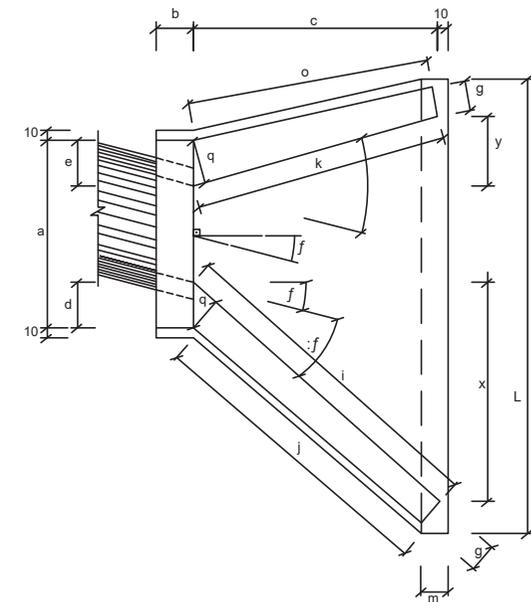
CONSUMO MÉDIO POR UNIDADE

DISCRIMINAÇÃO			
ESCONS.	FORMAS	CONCRETO	
f	:f	m ²	m ³
BUEIRO SIMPLES TUBULAR DN = 600			
0	30	7,45	1,153
15	30	7,82	1,218
30	25	8,71	1,370
45	20	10,68	1,722
BUEIRO SIMPLES TUBULAR DN = 800			
0	30	11,17	2,140
15	30	11,73	2,262
30	25	13,03	2,538
45	20	15,97	3,188
BUEIRO SIMPLES TUBULAR DN = 1000			
0	30	15,68	3,567
15	30	16,41	3,757
30	25	18,19	4,205
45	20	22,30	5,293
BUEIRO SIMPLES TUBULAR DN = 1200			
0	30	20,65	5,506
15	30	21,63	5,819
30	25	24,00	6,538
45	20	29,34	8,243
BUEIRO SIMPLES TUBULAR DN = 1500			
0	30	32,54	10,810
15	30	34,15	11,431
30	25	37,95	12,868
45	20	46,60	16,303

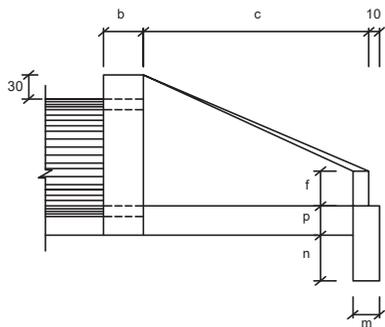
BOCA NORMAL



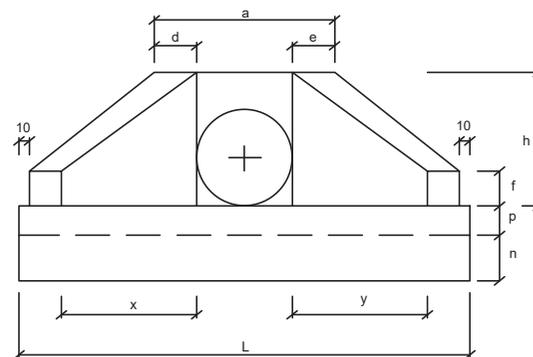
BOCA ESCONSA



VISTA LATERAL



VISTA FRONTAL



OBS:

- As dimensões nos projetos tipo, quando não especificadas são em cm.
- Utilizar concreto ciclopico fck > 11MPa.
- Utilizar preferencialmente bocas normais para bueiros escosos ajustando o talude de aterro as alas e/ou prolongando o corpo do bueiro.



Autor do Projeto:

Alaíson Holanda Rodrigues - Crea 111720051-5

Responsável Técnico:

BOCA SIMPLES PARA REDE TUBULAR DE CONCRETO

FOLHA:

02/04

ASSUNTO:

BERÇO E DENTRE P/ ASSENT.BUEIROS

ESCALA:

sem

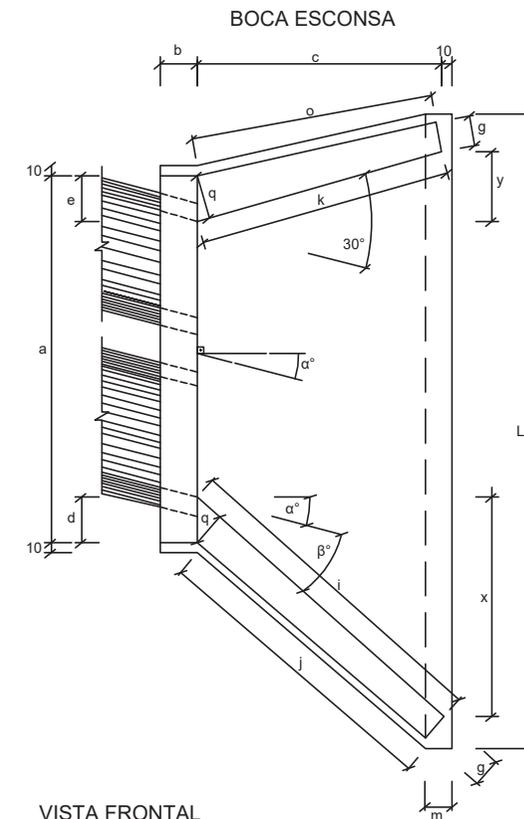
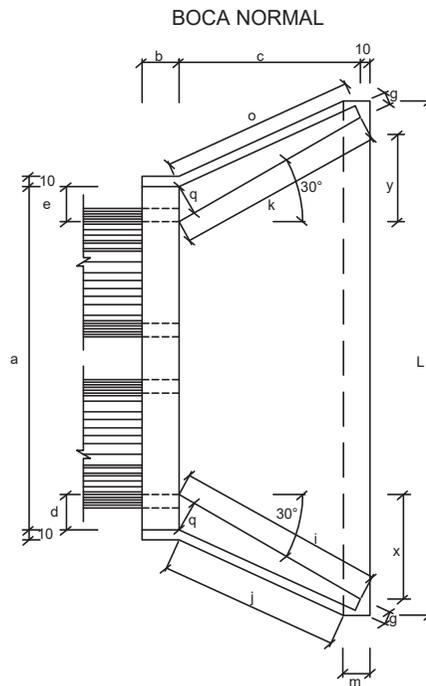
BDT - BOCA DUPLA PARA REDE TUBULAR DE CONCRETO

DIMENSÕES

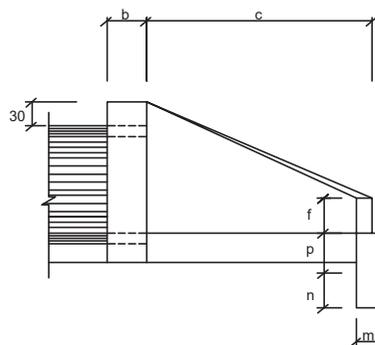
DIMENSÃO (cm)																				
ESC. α°	β°	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	m	n	o	p	q	x	y	L
BUEIRO DUPLO TUBULAR DN=1000																				
0	30	314	30	165	35	35	30	20	142	191	174	191	30	40	174	37	30	95	95	489
15	30	326	30	165	42	31	30	20	142	233	203	171	30	40	163	37	30	165	44	515
30	25	370	30	165	52	36	30	20	142	288	245	165	30	40	165	37	30	236	0	569
45	20	468	30	165	71	52	30	20	142	390	326	171	30	40	179	37	30	354	44	702
BUEIRO DUPLO TUBULAR DN=1200																				
0	30	366	40	180	40	40	35	25	163	208	188	208	40	45	188	43	35	104	104	557
15	30	382	40	180	50	36	35	25	163	255	220	186	40	45	177	43	35	180	48	586
30	25	434	40	180	61	43	35	25	163	314	264	180	40	45	180	43	35	257	0	647
45	20	550	40	180	83	63	35	25	163	426	351	186	40	45	196	43	35	386	48	797
BUEIRO DUPLO TUBULAR DN=1500																				
0	30	440	50	260	46	46	35	30	194	300	277	300	40	45	277	52	40	150	150	720
15	30	458	50	260	57	41	35	30	194	368	328	269	40	45	258	52	40	260	70	760
30	25	522	50	260	70	50	35	30	194	453	396	260	40	45	260	52	40	371	0	841
45	20	662	50	260	95	75	35	30	194	615	530	269	40	45	280	52	40	558	70	1042

CONSUMO MÉDIO POR UNIDADE

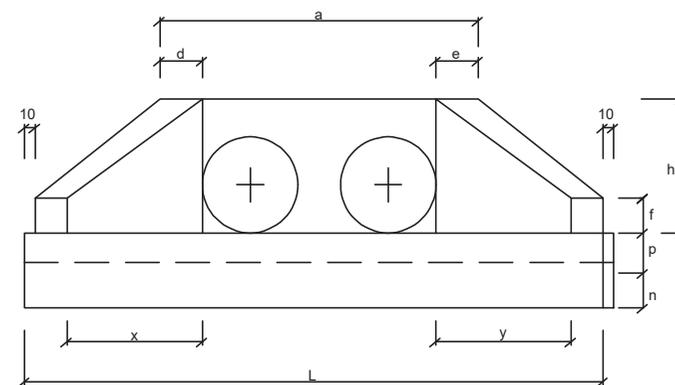
DISCRIMINAÇÃO				
ESCONS.	FORMAS		CONCRETO	
	α°	β°		m ²
0	30		21,08	5,106
15	30		22,00	5,350
30	25		24,45	5,987
45	20		29,94	7,470
0	30		27,75	7,889
15	30		28,99	8,289
30	25		32,17	9,285
45	20		39,35	11,607
0	30		42,14	15,138
15	30		44,09	15,912
30	25		49,06	17,876
45	20		60,18	22,422



VISTA LATERAL



VISTA FRONTAL



OBS:

- As dimensões nos projetos tipo, quando não especificadas são em cm.
- Utilizar concreto ciclopico fck > 11MPa.
- Utilizar preferencialmente bocas normais para bueiros escosos ajustando o talude de aterro as alas e/ou prolongando o corpo do bueiro.



Autor do Projeto:
Alailson Holanda Rodrigues - Crea 111720051-5

Responsável Técnico:

BOCA DUPLA PARA REDE TUBULAR DE CONCRETO

ASSUNTO:
BERÇO E DENTRE P/ ASSENT.BUEIROS

FOLHA:
03/04

ESCALA:
sem

BTT - BOCA TRIPLA PARA REDE TUBULAR DE CONCRETO

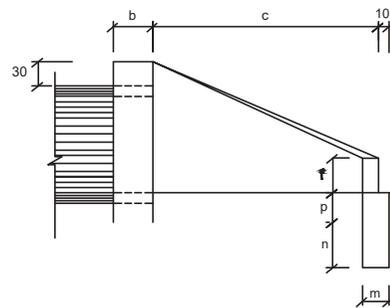
DIMENSÕES

DIMENSÃO (cm)																					
ESC. α°	β°	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	m	n	o	p	q	x	y	L	M
BUEIRO TRIPLA TUBULAR DN=1000																					
0	30	458	30	165	35	35	35	20	142	191	174	191	30	40	174	37	30	95	95	633	205
15	30	475	30	165	42	31	35	20	142	233	203	171	30	40	163	37	30	165	44	664	205
30	25	536	30	165	52	36	35	20	142	288	245	165	30	40	165	37	30	236	0	736	205
45	20	672	30	165	71	52	35	20	142	390	326	171	30	40	179	37	30	354	44	906	205
BUEIRO TRIPLO TUBULAR DN=1200																					
0	30	532	40	180	40	40	40	25	163	208	188	208	40	45	188	43	35	104	104	723	230
15	30	554	40	180	50	36	40	25	163	255	220	186	40	45	177	43	35	180	48	758	230
30	25	626	40	180	61	43	40	25	163	314	264	180	40	45	180	43	35	257	0	838	230
45	20	785	40	180	83	63	40	25	163	426	351	186	40	45	196	43	35	386	48	1032	230
BUEIRO TRIPLO TUBULAR DN=1500																					
0	30	638	50	260	46	46	40	30	194	300	277	300	40	45	277	52	40	150	150	918	320
15	30	663	50	260	57	41	40	30	194	368	328	269	40	45	258	52	40	260	70	965	320
30	25	750	50	260	70	50	40	30	194	453	396	260	40	45	260	52	40	371	0	1069	320
45	20	942	50	260	95	75	40	30	194	615	530	269	40	45	280	52	40	558	70	1322	320

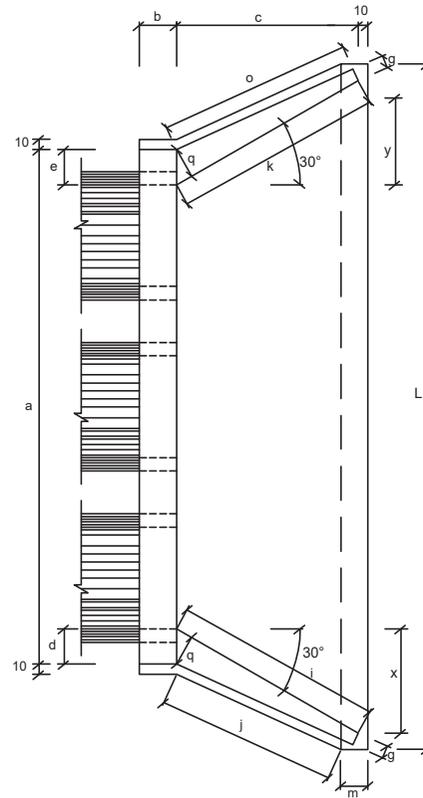
CONSUMO MÉDIO POR UNIDADE

DESCRIMINAÇÃO			
ESCONS.	FORMAS	CONCRETO	
α°	β°	m²	m³
0	30	26,48	6,645
15	30	27,59	6,942
30	25	30,68	7,766
45	20	37,59	9,653
0	30	34,84	10,272
15	30	36,35	10,759
30	25	40,37	12,037
45	20	49,39	14,983
0	30	52,07	19,516
15	30	54,37	20,446
30	25	60,48	22,915
45	20	74,22	28,616

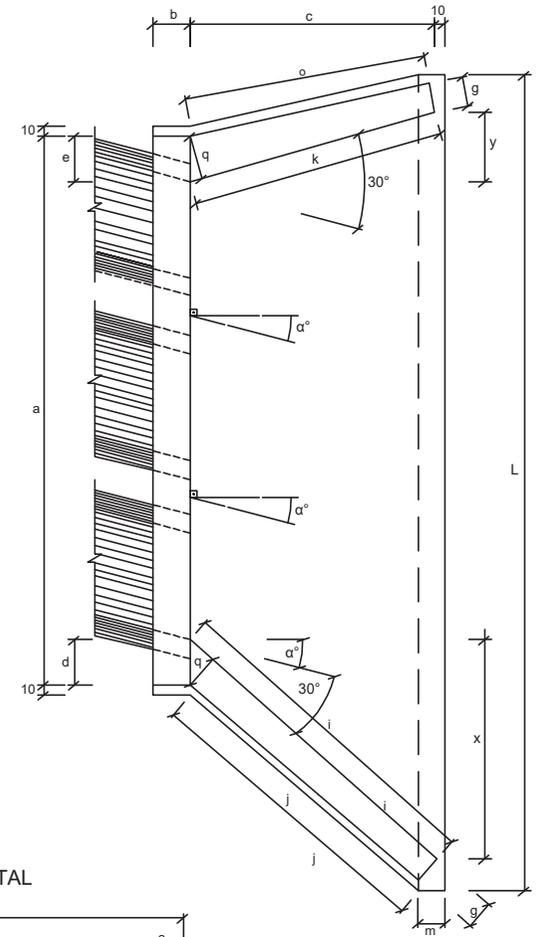
VISTA LATERAL



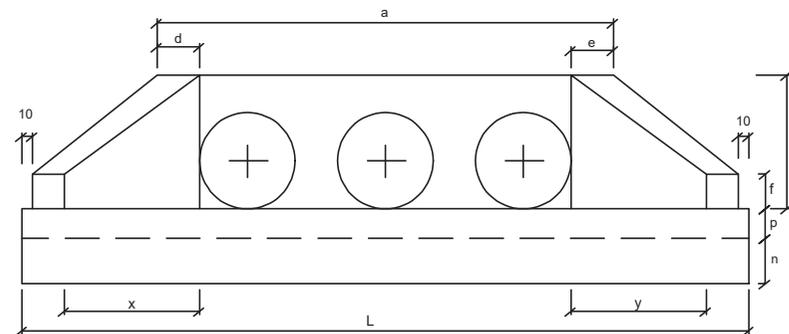
BOCA NORMAL



BOCA ESCONSA



VISTA FRONTAL



- OBS:
- As dimensões nos projetos tipo, quando não especificadas são em cm.
 - Utilizar concreto ciclopico fck > 11MPa.
 - Utilizar preferencialmente bocas normais para bueiros escosos ajustando o talude de aterro as alas e/ou prolongando o corpo do bueiro.



Autor do Projeto:
Alailson Holanda Rodrigues - Crea 111720051-5

Responsável Técnico:

BOCA TRIPA PARA REDE TUBULAR DE CONCRETO

ASSUNTO:
BERÇO E DENTRE P/ ASSENT.BUEIROS

FOLHA:
04/04

ESCALA:
sem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.834/0001-10



OBJETO: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DE GOVERNADOR
NUNES FEIRE

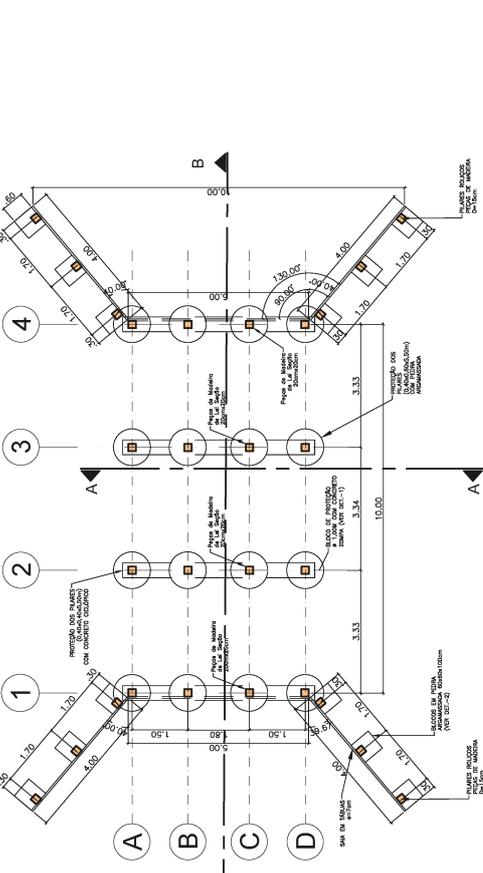
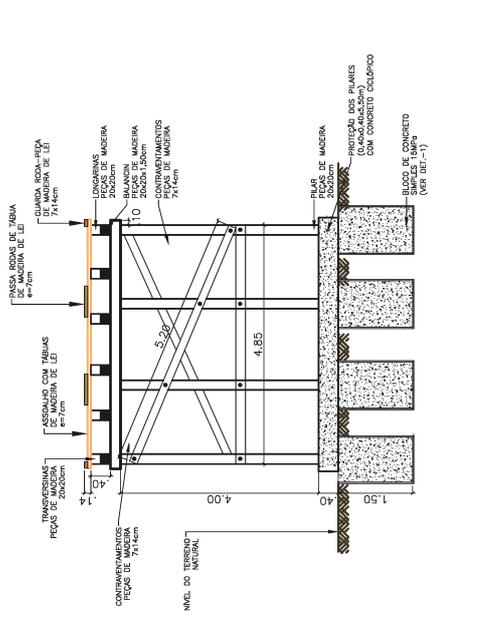
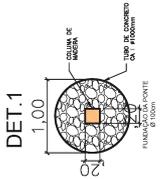
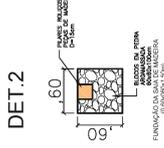
OBRAS DE ARTES ESPECIAIS

📍 Rua do Varejão, 125
Gov. Nunes Freire - MA
CEP 65284-000

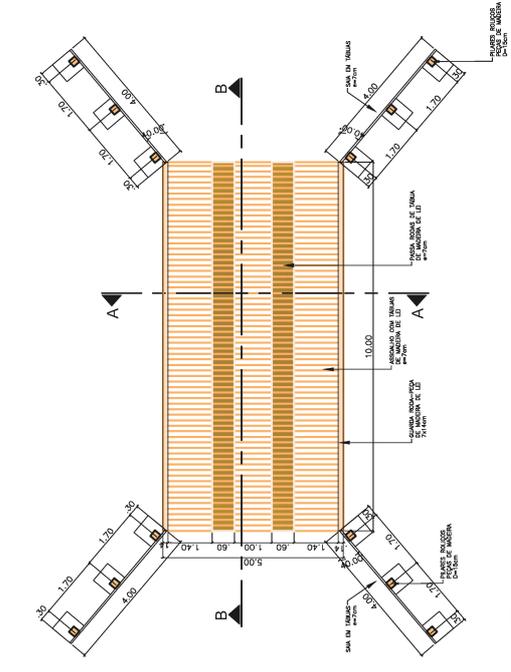
☎ 98 3371-1756
✉ sec.admprefgnf@gmail.com
🌐 governadornunesfreire.ma.gov.br

📘 @govnunesfreire
📷 @prefgovnunesfreire
📺 @govnunesfreire

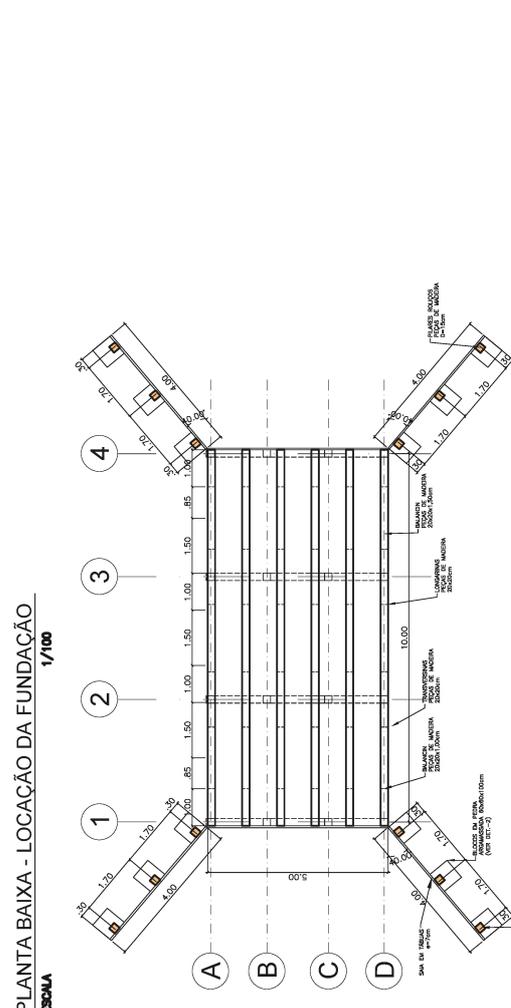




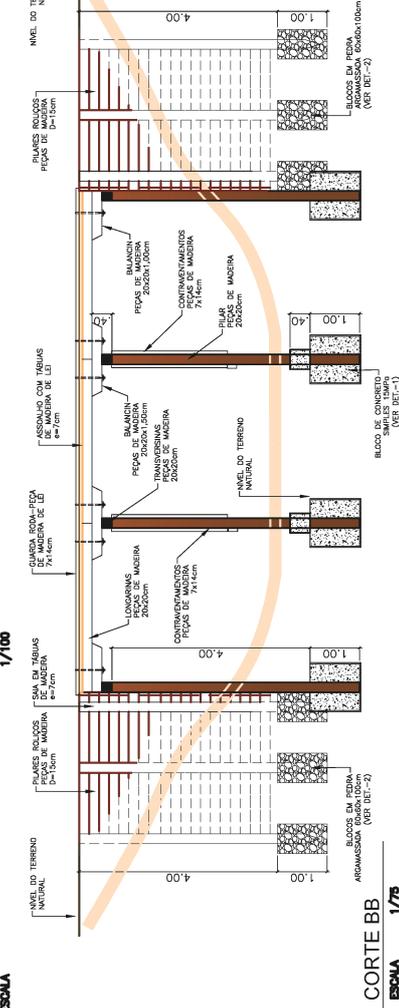
PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO DA FUNDAÇÃO
ESCALA 1/100



PLANTA BAIXA DO ASSOALHO DE MADEIRA
ESCALA 1/75

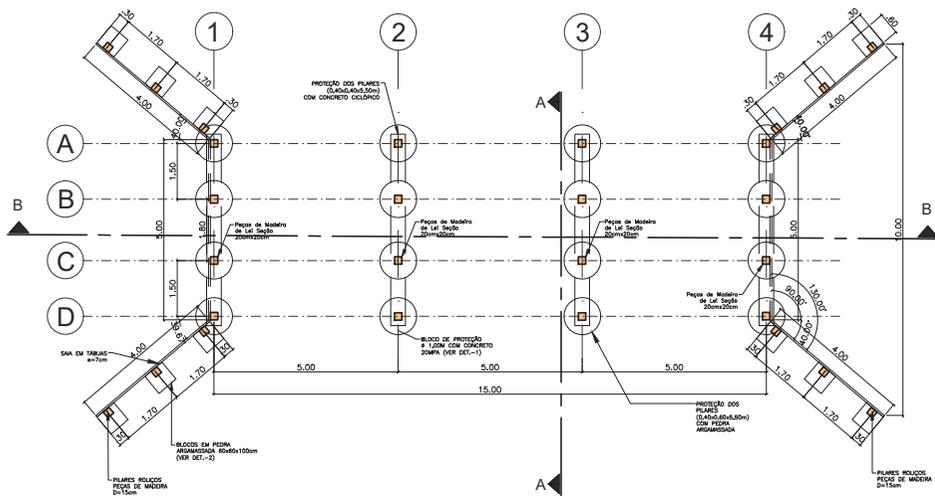


LOCAÇÃO DA SUPERESTRUTURA
ESCALA 1/100



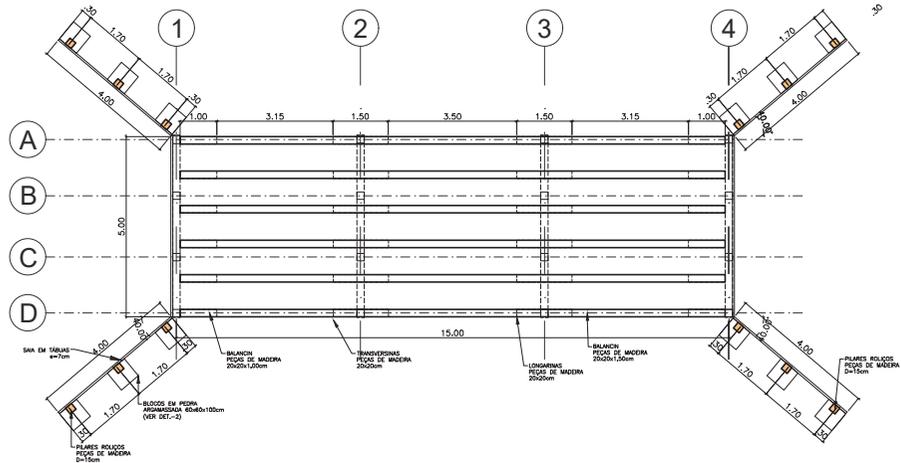
CORTE BB
ESCALA 1/75

Nº	DISCRIMINAÇÃO DA REVISÃO:	DATA:	AUTOR:
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO			
PROPRIETÁRIO:			
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA			
ASSINADO:			
PONTES MADEIRA 10.00M			
PROPOSTA:			
REF. TÉCNICO:	ESCALA:	DATA:	REVISÃO: Nº PRJ:
		14/02/2022	00
ENGRº CIVIL ARLANSON HOLANDA RODRIGUES			PRINTEIRA
CEBA.11172051.5			01/01



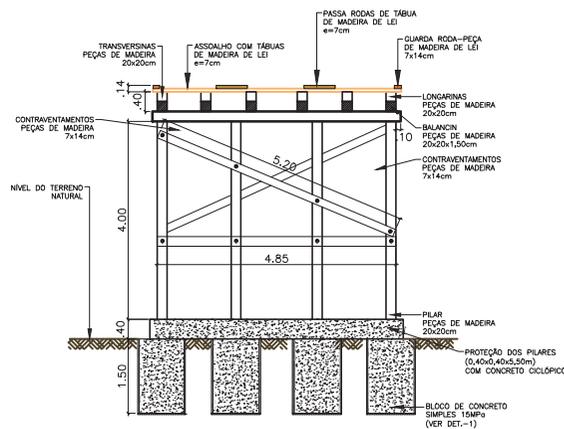
PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO DA FUNDAÇÃO

ESCALA 1/100



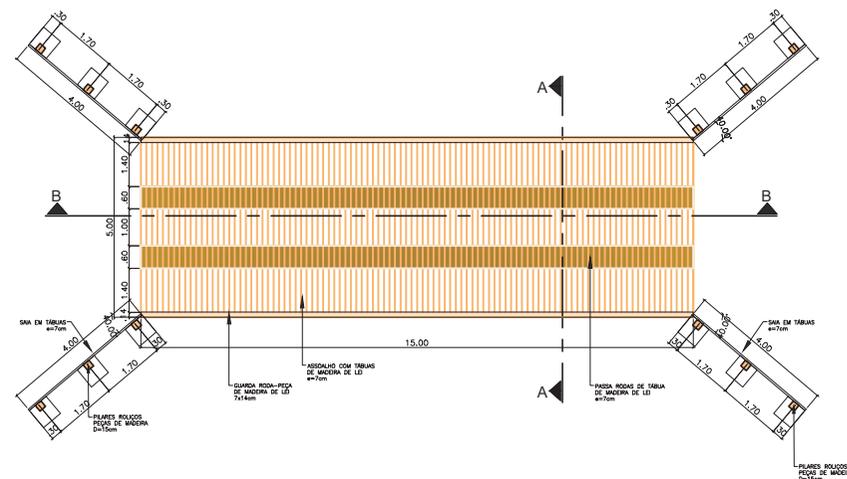
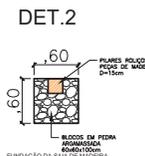
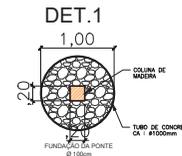
LOCAÇÃO DA SUPERESTRUTURA

ESCALA 1/100



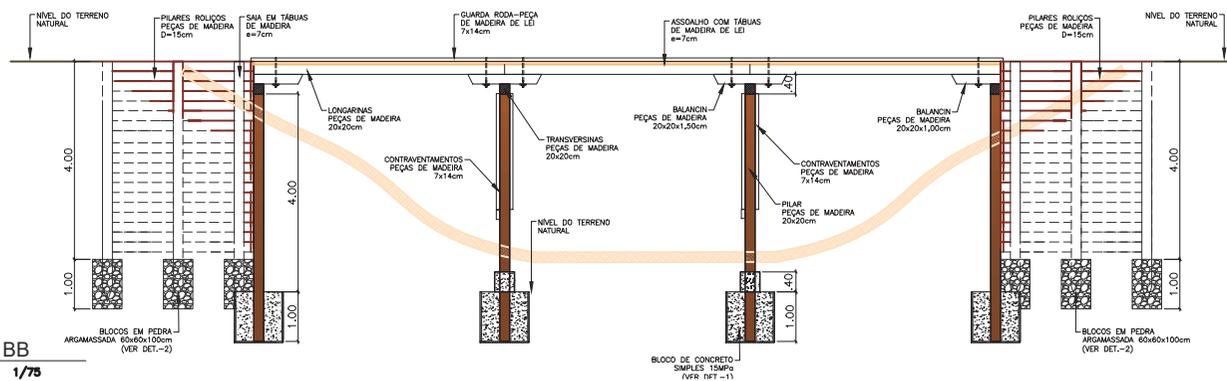
CORTE BB

ESCALA 1/75

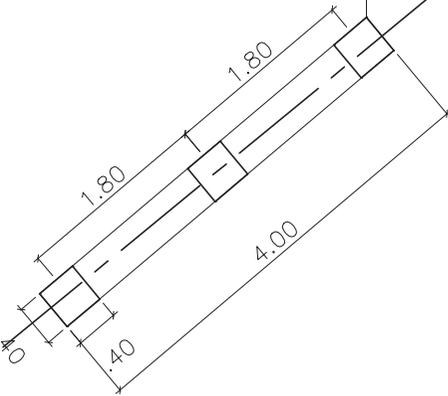
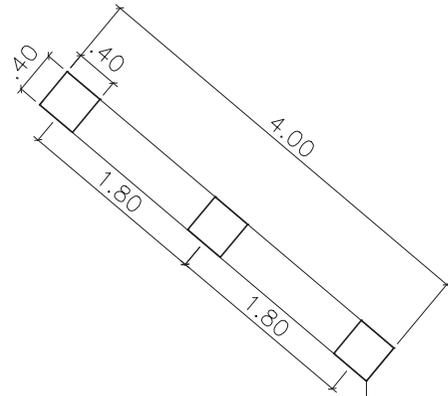


PLANTA BAIXA DO ASSOALHO DE MADEIRA

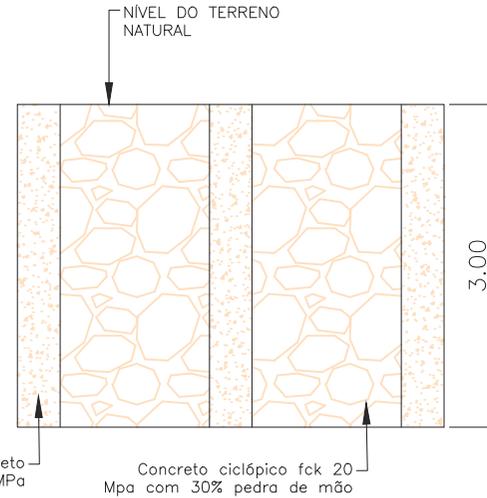
ESCALA 1/75



Nº: DISCRIMINAÇÃO DA REVISÃO:		DATA:	AUTOR:
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO			
PROPRIETÁRIO:			
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA			
ASSUNTO:			
PONTE MADEIRA 15,00M			
ENGENHEIRO:			
REP. TÉCNICO:		ESCALA:	DATA:
ENGº CIVIL ALAILSON HOLANDA RODRIGUES CREA 11172051-5		INDICADA	MAIO/2022
REVISÃO:		Nº ART:	
			01/01



PLANTA BAIXA - Restauração de cabeça de Ponte
 ESCALA 1/50



CORTE AA

ESCALA 1/50

Nº:		DISCRIMINAÇÃO DA REVISÃO:		DATA:	AUTOR:
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO					
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA					
ASSUNTO: Restauração de cabeça de Ponte					
ENDEREÇO: POVOADO GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA					
REP. TÉCNICO:	ESCALA:	DATA:	REVISÃO:	Nº ART:	
ENGº CIVIL ALAILSON HOLANDA RODRIGUES CREA 111720051-S	INDICADA	MAIO/2022	00	01/01	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.834/0001-10



OBJETO: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DE GOVERNADOR
NUNES FEIRE

ART

📍 Rua do Varejão, 125
Gov. Nunes Freire - MA
CEP 65284-000

☎ 98 3371-1756
✉ sec.admprefgnf@gmail.com
🌐 governadornunesfreire.ma.gov.br

📘 @govnunesfreire
📷 @prefgovnunesfreire
📺 @govnunesfreire





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220526752

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALAILSON HOLANDA RODRIGUES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1117200515**

Registro: **1117200515MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**

CPF/CNPJ: **01.612.834/0001-10**

RUA DO VAREJÃO

Nº: **125**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GOVERNADOR NUNES FREIRE**

UF: **MA**

CEP: **65284000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **06/05/2022**

Valor: **R\$ 4.026.351,82**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DO VAREJÃO

Nº: **125**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GOVERNADOR NUNES FREIRE**

UF: **MA**

CEP: **65284000**

Data de Início: **06/05/2022**

Previsão de término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **-2.130317, -45.888447**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**

CPF/CNPJ: **01.612.834/0001-10**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	288.180,00	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	125,00	m²
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	55,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	288.180,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	125,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	55,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	288.180,00	m²
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	125,00	m²
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	55,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ORÇAMENTO, PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bYya4
 Impresso em: 17/05/2022 às 11:50:28 por: , ip: 45.181.229.74





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220526752

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALAILSON HOLANDA RODRIGUES - CPF: 054.027.213-27

_____, _____ de _____ de _____
Local data

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - CNPJ: 01.612.834/0001-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **11/05/2022** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **8303888447**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bYya4
Impresso em: 17/05/2022 às 11:50:28 por: , ip: 45.181.229.74





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CONCORRÊNCIA Nº ___/20__ SRP
ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA SRP nº ___/20___, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CONCORRÊNCIA Nº ___/20__ SRP
ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CONCORRÊNCIA Nº ___/20__ SRP
ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, que o Sr. _____ (nome e profissão), CREA n.º _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CONCORRÊNCIA Nº ___/20__ SRP
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, **ANEXO I do Edital da CONCORRÊNCIA SRP nº ___/20__**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA.**

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de **XXXX**.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



CONCORRÊNCIA Nº ___/20__ SRP

ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: CC nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
 - e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Governador Nunes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Freire - MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CONCORRÊNCIA Nº ___/20__ SRP
ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na CONCORRÊNCIA Nº ___/20__ SRP, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CONCORRÊNCIA Nº ___/20__ SRP
ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CONCORRÊNCIA Nº ___/20__ SRP
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua do Varejão 115, 65.284-000, Centro - Governador Nunes Freire - MA
Governador Nunes Freire - MA

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da CONCORRÊNCIA Nº ___/20__ SRP e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da CONCORRÊNCIA Nº ___/20__ SRP, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:.....
Conta corrente:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Qualificação Profissional:

CPF:

RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do representante legal>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CONCORRÊNCIA Nº ___/20__ SRP
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(o) Senhor(a)
Gestor(a) da Secretaria Municipal de Finanças

Referente ao Processo nº. _____/_____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº _____, no valor total de R\$ _____ (_____)
para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

OBJETO:

Nº DA NOTA DE EMPENHO:

Nº DO CONTRATO (SE HOVER):

Apresentamos em anexo a seguinte documentação:
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Para execução total dos serviços, fica ajustado o Preço Global em **R\$** _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
- e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- f) manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços;
- j) manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário dos serviços, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;
- k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;
- l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CONTRATANTE;

m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) manter o técnico de segurança do trabalho durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;

c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;

d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;

e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.

f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (DOIS POR CENTO)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente, Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 13.086-9, AGÊNCIA: 5730-4, BANCO DO BRASIL.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.



CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE:

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal de Serviços emitida com base na medição com indicação dos serviços e materiais utilizados previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Governador Nunes Freire por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} \quad I = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei



Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

- A execução dos serviços que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da CONCORRÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Serviços todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PARÁGRAFO QUINTO - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Serviços, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

– O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.

b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela	01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

	FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitira quaisquer alterações de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução de Obras e/ou Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas Obras e/ou Serviços, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: O seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo com base no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços objeto deste contrato poderá ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Governador Nunes Freire - MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Governador Nunes Freire - MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

Pela CONTRATANTE:

Secretário (a) Municipal de.....

Pela CONTRATADA

Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CONCORRÊNCIA Nº ___/20__ SRP
ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS”

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM			
CÓD.	INSUMO	ÍNDICE	P. UNIT.	P. TOTAL
MÃO DE OBRA				
	ENCARGOS SOCIAIS			
SUBTOTAL MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS (A)				
MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS				
SUBTOTAL MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS (B)				
			SUBTOTAL (A+B)	R\$
			BDI (XX%)	R\$
			TOTAL	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CONCORRÊNCIA Nº ___/20__ SRP
ANEXO XIII
(PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais no município de Governador Nunes Freire/MA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
Tributos (soma dos itens abaixo)				
COFINS				
PIS				
ISS (**)(***)				
TOTAL				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU – Plenário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CONCORRÊNCIA Nº ___/20__ SRP
ANEXO XIV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
“COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS”
SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA
CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
GRUPO C			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO		
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
	TOTAL (A+B+C+D)		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CONCORRÊNCIA Nº ___/20__ SRP
ANEXO XV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO (Item 5.2.5“a” do Edital)

A empresa _____ em cumprimento ao item 5.2.5, alínea “a” do edital da CONCORRÊNCIA nº ___/20__ SRP, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA;
4. Que manterá nos serviços, Livro Diário, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

Local (XX), ___ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CONCORRÊNCIA Nº ___/20__ SRP
ANEXO XVI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRÊNCIA Nº ___/20__ SRP, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(n.º da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CONCORRÊNCIA Nº ___/20__ SRP
ANEXO XVII
MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXX/XXXX

PROCESSO Nº 1105.001/2022

CONCORRÊNCIA SRP Nº ___/20__

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, situada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr.º _____, brasileiro, Secretário Municipal de _____, portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, residente neste município, a seguir denominado simplesmente Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, considerando o julgamento da licitação na modalidade Concorrência nº ___/20__-SRP/CPL/PMP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação do processo nº 1105.001/2022, resolve registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2017 bem como às cláusulas a seguir expressas:

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2017 Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais no município de Governador Nunes Freire/MA, especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX – SRP/CPL., que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 1105.001/2022.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO XVII deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, nos seus aspectos operacionais, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Municipal nº 003/2017.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo serviço, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO XII da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos locais contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviços” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993.
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA Nº ____/20__-SRP/CPL. e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2017 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Governador Nunes Freire - MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Governador Nunes Freire (MA), de de

Senhor _____

Órgão Gerenciador

.....
.....
Detentor da Ata



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CONCORRÊNCIA SRP N.º ____/20__

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXX/XXXX

CONCORRÊNCIA SRP N.º ____/20__

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n.º XXXXXX/20__ tendo como partes a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Processo Administrativo n.º 1105.001/2022 e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da CONCORRÊNCIA XXX/XXXX-SRP/CPL

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais no município de Governador Nunes Freire/MA.

. QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Governador Nunes Freire - MA, _____ de _____ de xxxx.

Senhor _____
Ordenadora de Despesa

.....
.....
Detentor da Ata



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CONCORRÊNCIA SRP Nº. ___/20__

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

“CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES”

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor da Concorrência nº XXX/XXXX, da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc.)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CONCORRÊNCIA Nº ___/20__ SRP
ANEXO XVIII
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais no município de Governador Nunes Freire/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 1105.001/2022

LICITAÇÃO: **Concorrência nº XXX/XXXX**

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a Concorrência em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Governador Nunes Freire - MA de de .

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX

Rua do Varejão, n° 115, Centro de Governador Nunes Freire - MA
CEP: 65.284



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

ANEXO XIX
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais no município de Governador Nunes Freire/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 1105.001/2022

LICITAÇÃO: **Concorrência nº ____/20__**

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, através do presente Termo, formalizar o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a Concorrência em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE (órgão requisitante) recebe os referidos(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Governador Nunes Freire - MA de de .

xxxxxxx

Secretário(a) Municipal de _____

xxxxxxx

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa